

CGC: 18.404.863/0001-90 PRAÇA FREI PEDRO, 02 - CENTRO - LADAINHA/MG. TELEFAX: 33-3524-1277



LICITAÇÃO POSSUI ITENS DESTINADOS À PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE OU EQUIPARADAS E ITENS DESTINADOS À AMPLA PARTICIPAÇÃO

PROCESSO LITATÓRIO	021/2024
MODALIDADE/FORMA/TIPO	Pregão/Eletrônico/Menor Preço por Item
NÚMERO DA LICITAÇÃO	008/2024

1 - PREÂMBULO

- 1.1 O MUNICÍPIO DE LADAINHA, por intermédio do Agente de Contratação realizará a Licitação na Modalidade Pregão Eletrônico, em sessão pública a ser realizada na Plataforma de Licitações Licitar Digital (www.licitardigital.com.br), conforme especificado no ANEXO I deste edital.
- 1.2 Os trabalhos serão conduzidos pelo Sr. LIVON CLEYF SOARES TIEXEIRA, Pregoeiro oficial, e pela Equipe de Apoio e regido pelas Leis nº 14.133/21, Lei Complementar nº 123/06 e demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas pelo presente Edital.
- 1.3 O Edital e seus Anexos poderão ser obtidos gratuitamente no site da Prefeitura Municipal de Ladainha, através do endereco eletrônico www.ladainha.mg.gov.br. na Plataforma de Licitações Licitar Digital, através do endereco www.licitardigital.com.br. poderá, ainda. ser solicitada através licitacaoladainha@gmail.com e também no prédio sede da Prefeitura Municipal de Ladainha, em dias e horários de expediente, a partir da data de sua publicação.
- 1.4 Toda e qualquer alteração que possivelmente ocorrer neste Edital, tais como retificação, adendo, suspensão ou revogação, deverá ser consultada pelos pretensos licitantes no endereço eletrônico www.licitardigital.com.br, bem como, no site da Prefeitura Municipal de Ladainha, a saber: www.ladainha.mg.gov.br.
- 1.5 A Administração não se responsabilizará caso o pretenso licitante não acesse o email informado ou não visualize a alteração nos Sites supracitados consequentemente desconhecendo o teor dos Avisos publicados.

SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO (ELETRÔNICO) № 008/2024						
LOCAL:	O Pregão (Eletrônico) será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, no endereço <u>www.licitardigital.com.br</u>					
DATA:	29 de abril de 2024					
HORÁRIO:	09:00 horas					
REFERÊNCIA DE	Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília /DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e					

A MUNICIPAL DE

FOLHA:

OMET PERMANENTE



CGC: 18.404.863/0001-90
PRAÇA FREI PEDRO, 02 – CENTRO - LADAINHA/MG.
TELEFAX: 33-3524-1277

FOLHA:

OF THE MUNICIPAL DE LA PROPERTIE DE LA

HORÁRIO: na documentação relativa ao certame

2 - OBJETO

- 2.1 A presente licitação tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR, conforme especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I.
- **2.2 -** A licitação **será dividida em itens**, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.
- 2.3 Constituem anexos deste instrumento convocatório, dele fazendo parte integrante:

ANEXO I	Termo de Referência
ANEXO II	Estudo Técnico Preliminar
ANEXO III	Minuta da Ata de Registro de Preços
ANEXO IV	Minuta do Contrato

3 - CONDIÇÃO DE PARTICIPAÇÃO

- **3.1** Poderão participar deste Pregão as empresas legalmente constituídas e que comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos neste Edital e seus Anexos.
- **3.2 -** Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento na plataforma www.licitardigital.com.br.
- 3.3 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- **3.4 -** É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- **3.5 -** A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
- 3.6 Para os itens 01 ao 81, 83 ao 171, 173 ao 206, 209 ao 254, 260 ao 294 e as cotas dos itens 82, 172, 207, 208, 255, 256, 257, 258 e 259 a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.



CGC: 18.404.863/0001-90 PRAÇA FREI PEDRO, 02 - CENTRO - LADAINHA/MG. TELEFAX: 33-3524-1277

- SMARKE OF THE PROPERTY OF THE PARTY OF THE P 3.6.1 - A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.
- 3.6.2 Os itens 82, 172, 207, 208, 255, 256, 257, 258 e 259 serão destinados à AMPLA PARTICIPAÇÃO, ou seja, empresa de qualquer porte.
- 3.7 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.
- 3.8 Não poderão disputar esta licitação:
- 3.8.1 Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- 3.8.2 Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- 3.8.3 Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- 3.8.4 Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- 3.8.5 Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 3.8.6 Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404. de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 3.8.7 Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 3.8.8 Agente público do órgão ou entidade licitante;
- 3.8.9 Pessoas jurídicas reunidas em consórcio;
- 3.8.10 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público OSCIP, atuando nessa condição;
- 3.8.11 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício

MUNICIPAL DE





do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

- 3.9 O impedimento de que trata o item 3.8.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 3.10 A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.8.1 e 3.8.2 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
- **3.11** Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- **3.12** O disposto nos itens **3.8.1** e **3.8.2** não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.
- 3.13 Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.
- 3.14 A vedação de que trata o item 3.8.7 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4 - DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

- **4.1** Até **03** (três) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o Ato Convocatório deste Pregão, devendo protocolizar o pedido diretamente pelo site www.licitardigital.com.br, no local específico dentro do processo licitatório em análise cabendo ao PREGOEIRO decidir sobre a petição no prazo de **02** (dois) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- **4.1.1 -** Caso seja acolhida a impugnação contra o Ato Convocatório, será designada nova data para a realização do Certame.
- **4.2 -** Decairá do direito de impugnar os termos deste edital, por falhas ou irregularidades, o proponente/licitante que não o fizer até o **terceiro dia útil** que anteceder à data de realização da sessão pública do Pregão, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.
- **4.3** A impugnação feita tempestivamente pelo proponente/licitante não o impedirá de participar do Certame.

MUNICIPAL DE



EITURA MUNICIPAL DE LADAINHA

PREFEITURA MUNICIPAL DE LADAIN

CGC: 18.404.863/0001-90
PRAÇA FREI PEDRO, 02 – CENTRO - LADAINHA/MG.
TELEFAX: 33-3524-1277



- **4.4 -** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- **4.4.1 -** A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.
- **4.5 -** Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

5 - DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA E DA EFETIVA PARTICIPAÇÃO

- **5.1 -** O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as suas fases.
- **5.2** Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados na participação do Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas através do sítio da Plataforma de Licitações da Licitar Digital (www.licitardigital.com.br).
- **5.3** É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como, seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Município de Ladainha, ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido do acesso.
- **5.4** O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.
- **5.5** A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal do credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços e documentos de habilitação, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observando data e horário limite estabelecido.
- **5.6** O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.
- 5.7 COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO, A LICITANTE ASSINALARÁ "SIM" OU "NÃO" EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA ELETRÔNICO, RELATIVO ÀS SEGUINTES DECLARAÇÕES:

,
□ - Declaro que não incorro nas condições impeditivas do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021.
 □ - Declaro que atendo aos requisitos de habilitação, conforme disposto no art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021.
□ - Declaro que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021.
 Declaro que a proposta apresentada para essa licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.
 Declaro que minha proposta econômica compreendem a integralidade dos custos

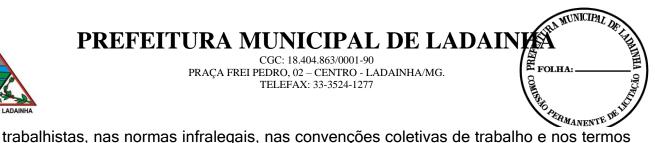
para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis



Federal/88.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LADAIN

CGC: 18.404.863/0001-90 PRAÇA FREI PEDRO, 02 - CENTRO - LADAINHA/MG. TELEFAX: 33-3524-1277



de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, conforme art. 63, §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021. Declaro que estou ciente do edital e concordo com as condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme o art. 67, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/2021; ☐ - Declaro para fins do disposto no inciso VI do art. 68, da Lei nº 14.133/2021, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição

_	Declaro	que	não	possuo,	em	minha	cadeia	produtiva,	empregados	execut	ando
traba	lho degr	adan	te ou	forçado	obs	servand	lo o disp	oosto nos i	ncisos III e IV	do art.	1º e
no in	ciso III d	o art.	5º da	a Constitu	uição	Feder	al/88.				

 Declaro para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas prev 	∕istas
neste ato convocatório, estar enquadrado como ME/EPP/Cooperativa, conforme	a Lei
Complementar nº 123/2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando	apto,
portanto, a exercer o direito de preferência.	

5.8 - A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

6 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 6.1 Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.
- 6.2 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
- 6.3 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 6.4 Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 6.5 Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
- 6.6 Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:





- OMAN TO PERMANENTE TO BE 6.6.1 - A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
- 6.6.2 Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.
- 6.7 O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:
- 6.7.1 Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, guando adotado o critério de julgamento por menor preço; e
- 6.7.2 Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.
- 6.8 O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 6.6 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.
- 6.9 Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 6.10 O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

7 - DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 7.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- 7.1.1 Valor unitário e total do lote e seus itens:
- **7.1.2** Marca e Fabricante dos produtos ofertados.
- 7.1.3 Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável: modelo, prazo de garantia etc.
- 7.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam ao Fornecedor/Contratada.
- 7.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.
- 7.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 7.5 O prazo de validade da proposta é fixado em 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

MUNICIPAL





- 7.6 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.
- 7.7 No caso de alguma inconsistência no descritivo dos itens entre o Edital e o constante na plataforma do Pregão Eletrônico, deverá ser considerado o descritivo do Edital.

8 - DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 8.1 Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.2 Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.
- 8.3 Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.
- 8.4 Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.
- 8.4.1 Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômicofinanceira, haverá um acréscimo de 30% (trinta por cento) para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.
- 8.5 Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópias autenticadas, preferencialmente digitais, de forma a permitir que sejam produzidos, comunicados, armazenados e validados por meio eletrônico.
- 8.6 Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).
- 8.7 Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 8.8 O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.





- OM THE PROPERTY OF STEET 8.8.1 - Os documentos exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de DUAS HORAS, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.
- 8.9 A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
- 8.9.1 Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.
- 8.10 A verificação e a exigência dos documentos somente serão feitas em relação ao licitante vencedor.
- 8.10.1 Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.
- 8.10.2 Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.
- 8.11 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):
- 8.11.1 Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
- 8.11.2 Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;
- 8.12 Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 8.13 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 8.8.1.
- 8.14 Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.
- 8.15 A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

MUNICIPAL DE



CGC: 18.404.863/0001-90
PRAÇA FREI PEDRO, 02 – CENTRO - LADAINHA/MG.
TELEFAX: 33-3524-1277



8.16 - Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

9 - DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- **9.1** A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- **9.2** O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que contenham vícios insanáveis ou que não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.
- 9.3 Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
- **9.4** A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- **9.5** A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- **9.6** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- **9.7** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- **9.8** O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo.
- **9.9** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- **9.10** O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- **9.11** Será adotado para o envio de lances no Pregão Eletrônico o modo de disputa "aberto", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- **9.12** A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- **9.13** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- **9.14** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 9.15 Não serão aceitos dois ou mais lances do mesmo valor.



CGC: 18.404.863/0001-90
PRAÇA FREI PEDRO, 02 – CENTRO - LADAINHA/MG.
TELEFAX: 33-3524-1277

- **9.16** Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- **9.17** Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo Pregoeiro.
- **9.18** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.
- **9.19** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- **9.20** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- **9.21** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 9.22 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 9.23 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, o sistema identificará as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006.
- **9.24** Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- **9.25** A mais bem classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 3 (três) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- **9.26** Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- **9.27** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- **9.28** A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

MUNICIPAL DE





- -emr 9.29 - Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133/21, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:
- 9.29.1 Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
- 9.29.2 Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- 9.29.3 Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- 9.29.4 Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
- 9.29.5 Empresas brasileiras;
- 9.29.6 Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no
- 9.29.7 Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.
- 9.30 Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.
- 9.31 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
- 9.32 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 9.33 Quando houver apenas um item por lote, o sistema ao final da sessão de disputa automaticamente atualizará a proposta do fornecedor pelo melhor lance ofertado. No entanto quando se tratar de mais de um item por lote o Pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie, através do sistema, a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 9.34 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

10 - DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1 - Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

MUNICIPAL DA



CGC: 18.404.863/0001-90 PRAÇA FREI PEDRO, 02 - CENTRO - LADAINHA/MG. TELEFAX: 33-3524-1277

- OMEGA PROPRIETE OF THE STATE OF 10.2 - O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação.
- 10.3 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preco máximo fixado, ou que apresentar preco manifestamente inexequível.
- 10.4 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.
- 10.5 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;
- 10.6 O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.
- 10.7 O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.
- 10.8 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como: marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.
- 10.9 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 10.9.1 Se tratando de Lote, a desclassificação de um único item do lote implicará na desclassificação da proposta para todo o lote, ou seja, a proposta somente será aceita se atender aos requisitos para todos os itens que compõem o lote.
- 10.10 Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.
- 10.11 O Pregoeiro deverá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.
- 10.12 Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.
- 10.13 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes pelo "chat".

11- DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

MUNICIPAL DE



CGC: 18.404.863/0001-90 PRAÇA FREI PEDRO, 02 - CENTRO - LADAINHA/MG. TELEFAX: 33-3524-1277

- O THE MANENTE OF 11.1 - Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3.8 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- 11.1.1 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis); e
- 11.1.2 Cadastro Nacional de Empresas Punidas CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep).
- 11.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.
- 11.3 Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, *caput*)
- 11.4 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).
- 11.4.1 O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).
- 11.4.2 Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 11.5 Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.
- 11.6 Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens deste edital.
- 11.7 Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preco em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.
- 11.8 Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 11.8.1 Contiver vícios insanáveis;
- 11.8.2 Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- 11.8.3 Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- **11.8.4** Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido Administração;
- 11.8.5 Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

MUNICIPAL DE





- SHARMANENTE OF SPOST 11.9 - No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.
- 11.9.1 A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:
- 11.9.1.1 Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- 11.9.1.2 Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 11.10 Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobre preço considerará o seguinte:
- 11.10.1 Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobre preço se dará pela superação do valor global estimado;
- 11.10.2 No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobre preço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;
- 11.10.3 No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orcado pela Administração, independentemente do regime de execução.
- 11.10.4 Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.
- 11.11 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 11.12 Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.
- 11.12.1 Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.
- 11.12.2 Em se tratando de servicos com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva cuja produtividade seja mensurável e indicada pela Administração, o licitante deverá indicar a produtividade adotada e a quantidade de pessoal que será alocado na execução contratual.

MUNICIPAL DE



CGC: 18.404.863/0001-90
PRAÇA FREI PEDRO, 02 – CENTRO - LADAINHA/MG.
TELEFAX: 33-3524-1277

- 11.12.3 Caso a produtividade for diferente daquela utilizada pela Administração como referência, ou não estiver contida na faixa referencial de produtividade, mas admitida pelo ato convocatório, o licitante deverá apresentar a respectiva comprovação de exequibilidade;
- 11.12.4 Os licitantes poderão apresentar produtividades diferenciadas daquela estabelecida pela Administração como referência, desde que não alterem o objeto da contratação, não contrariem dispositivos legais vigentes e, caso não estejam contidas nas faixas referenciais de produtividade, comprovem a exequibilidade da proposta.
- **11.12.5** Para efeito do subitem anterior, admite-se a adequação técnica da metodologia empregada pela contratada, visando assegurar a execução do objeto, desde que mantidas as condições para a justa remuneração do serviço.
- 11.13 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;
- **11.13.1** O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 11.13.2 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- **11.14** Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 11.15 Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.
- **11.16** Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.
- **11.17** Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.
- 11.18 No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.
- 11.19 Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

12 - DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA FINANCEIRA (PROPOSTA FINAL)

12.1 - A PROPOSTA FINAL do licitante declarado vencedor será atualizada automaticamente pelo sistema de Pregão Eletrônico.

MUNICIPAL DE





- OMANENTE DE VAIOR 12.1.1 - Quando houver mais de um item por lote, o sistema fará a divisão dos valores entre os itens de forma proporcional. Excepcionalmente, quando não for possível matematicamente a divisão dos valores de forma proporcional, deverá o fornecedor atualizar sua proposta no prazo máximo de 02 (duas) horas, ou, em outro prazo determinado pelo Pregoeiro.
- 12.1.2 O Pregoeiro poderá também liberar a atualização de proposta manual diretamente na plataforma para que o fornecedor faça o preenchimento do(s) valor(es) do(s) item(s) do(s) lote(s) livremente caso entenda necessário.
- 12.2 Deverá, contudo, 0 licitante vencedor, encaminhar por licitacaoladainha@gmail.com a indicação do banco, número da conta e agência, para fins de pagamento, isso no prazo de 24 (vinte e quatro horas);

13 - DO RECURSO

- 13.1 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 13.2 O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.
- 13.3 Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:
- 13.3.1 A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
- 13.3.2 O prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 30 (trinta) minutos.
- 13.3.3 O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- 13.3.4 Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.
- 13.4 Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
- 13.5 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- **13.6** Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 13.7 O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 13.8 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

MUNICIPAL DE



CGC: 18.404.863/0001-90
PRAÇA FREI PEDRO, 02 – CENTRO - LADAINHA/MG.
TELEFAX: 33-3524-1277



- **13.9** O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetiveis de aproveitamento.
- **13.10** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico www.licitardigital.com.br e www.ladainha.mg.gov.br.

14 - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- **14.1** O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato da Autoridade Superior competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.
- **14.2** Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

15- DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- **15.1 -** Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de **05 (cinco) dias**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- **15.2** O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:
- (a) A solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- (b) A justificativa apresentada seja aceita pela Administração.
- **15.3 -** A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.
- **15.4** Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.
- **15.5** O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- **15.6** A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.
- **15.7** Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

16- PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS





O PRIMANENTE DE L'IDENIE 16.1 - Conforme previsto no artigo 84, da Lei Federal 14.133/2021, o prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

17 - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

- 17.1 O fornecedor terá seu registro cancelado quando:
- 17.1.1 Descumprir as condições da ata de Registro de Preços;
- 17.1.2 Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 17.1.3 Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado e estiverem presentes razões de interesse público.
- 17.1.3.1 O cancelamento do Registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.
- 17.1.3.2 O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preco na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

18- DA FISCALIZAÇÃO

- 18.1 A entrega do produto e o cumprimento do disposto neste instrumento serão fiscalizados pelo CONTRATANTE, por intermédio do Servidor indicado pela Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento, que acompanhará a entrega produto/prestação do serviço, de acordo com o determinado, controlando os prazos estabelecidos para entrega do mesmo e apresentação de fatura, notificando à empresa vencedora a respeito de quaisquer reclamações ou solicitações havidas.
- 18.2 Resguardada a disposição do subitem precedente, a fiscalização representará o **CONTRATANTE** e terá as seguintes atribuições:
- a) Definir o objeto desta licitação, caracterizado por especificações e referências necessárias ao perfeito entendimento pelos licitantes;
- b) Receber o produto, verificando a sua conformidade com as especificações estabelecidas e da proposta, principalmente quanto ao modelo ofertado, quantidade, marca (se for o caso), etc;
- c) Assegurar à empresa vencedora acesso as suas dependências, por ocasião da entrega da mercadoria;
- d) Agir e decidir em nome do CONTRATANTE, inclusive, para rejeitar a(s) mercadoria(s) fornecida(s) em desacordo com as especificações exigidas;
- e) Coletar, se julgar necessário, amostra(s) de todos os itens, para realização de análise;
- f) Comunicar oficialmente à empresa vencedora quanto à rejeição do(s) produto(s);
- g) Certificar a Nota Fiscal correspondente somente após a verificação da perfeita compatibilidade entre o(s) produto(s) entreque(s) ao que foi solicitado;

MUNICIPAL DE





- h) Exigir da empresa vencedora o cumprimento rigoroso das obrigações assumidas;
- i) Sustar o pagamento de faturas no caso de inobservância, pela empresa vencedora, de condições previstas neste instrumento;
- **j)** Transmitir ordens e instruções, verbais ou escritas, à empresa vencedora, no tocante ao fiel cumprimento do disposto neste instrumento;
- **k)** Solicitar a aplicação, nos termos deste instrumento, de multa(s) à empresa vencedora:
- I) Instruir o(s) recurso(s) da empresa vencedora no tocante ao pedido de cancelamento de multa(s), quando essa discordar do **CONTRATANTE**;
- m) No exercício de suas atribuições fica assegurado à fiscalização, sem restrições de qualquer natureza, o direito de acesso a todos os elementos de informações relacionados com o objeto deste instrumento, pelos mesmos julgados necessários.

19 - DO PAGAMENTO

- **19.1** O pagamento pela efetiva entrega do objeto deste instrumento será efetuado no 30º (trigésimo) dia, à **CONTRATADA**, através da Tesouraria, mediante apresentação da Nota Fiscal correspondente, com a aceitação e atesto do responsável pelo recebimento do mesmo, observando-se ainda a ordem cronológica de pagamentos, nos termos do art. 141 da Lei nº 14.133/21.
- 19.1.1 A Nota Fiscal correspondente deverá ser entregue pela CONTRATADA diretamente ao responsável pela fiscalização que somente atestará a realização dos serviços e liberará a Nota Fiscal para pagamento quando cumpridas, pela CONTRATADA, todas as condições pactuadas.
- **19.1.2 -** A contagem para o 30º (trigésimo) dia, previsto no *caput*, só iniciar-se-á após a aceitação dos produtos entregues e/ou serviços prestados pela fiscalização do Município de **Ladainha** e cumprimento pela empresa de todas as condições pactuadas.
- 19.1.3 Para execução do pagamento, CONTRATADA deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, emitida sem rasura, em letra bem legível, em nome do Município de Ladainha, informando o número de sua conta corrente e agência Bancária, bem como o número da Ordem de Compra.
- 19.1.4 Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à CONTRATADA e o pagamento ficará pendente até que o mesmo providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando quaisquer ônus ao Município de Ladainha.
- **19.2 -** A critério da Administração poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da **CONTRATADA**.
- 19.3 O Município de Ladainha poderá sustar todo e qualquer pagamento do preço ou suas parcelas de qualquer fatura apresentada pela CONTRATADA caso verificadas uma ou mais das hipóteses abaixo e enquanto perdurar o ato ou fato sem direito a qualquer reajustamento complementar ou acréscimo, conforme enunciado:

MUNICIPAL DE





- O OF a) - A CONTRATADA deixe de acatar quaisquer determinações exaradas pelo orgão fiscalizador do Município de Ladainha.
- b) Não cumprimento de obrigação assumida, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a CONTRATADA atenda à cláusula infringida.
- c) A CONTRATADA retarde indevidamente a execução do fornecimento e/ou serviço ou paralise os mesmos por prazo que venha a prejudicar as atividades do Município de Ladainha.
- d) Débito da CONTRATADA para com o Município de Ladainha quer proveniente da execução deste instrumento, quer de obrigações de outros contratos.
- e) Em qualquer das hipóteses previstas nos parágrafos acima, ou de infração as demais cláusulas e obrigações estabelecidas neste instrumento.
- 19.4 Respeitadas as condições previstas neste instrumento, no caso de eventual atraso no pagamento por culpa do Município de Ladainha, os valores devidos serão acrescidos de encargos financeiros de acordo com o índice de variação do IGP-M do mês anterior ao do pagamento "pro rata tempore", ou por outro índice que venha lhe substituir, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para o atraso.

NOTA 1: O encaminhamento da nota fiscal para pagamento poderá ser feito através do envio dos documentos para o e-mail: licitacaoladainha@gmail.com.

20 - DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

- 20.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
- 20.1.1 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Pregoeiro durante o certame;
- 20.1.2 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
- a) Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- b) Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta guando exigível;
- c) Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
- d) Deixar de apresentar amostra;
- e) Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- f) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 20.1.3 Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preco. ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 20.1.4 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
- 20.1.5 Fraudar a licitação;

MUNICIPAL DE





- OMERIMANENTE PZA, 20.1.6 - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de gualquer natureza, em especial quando:
- a) Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- b) Induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- c) Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- d) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- e) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 20.2 Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 20.2.1 Advertência;
- 20.2.2 Multa:
- 20.2.3 Impedimento de licitar e contratar e
- 20.2.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 20.3 Na aplicação das sanções serão considerados:
- 20.3.1 A natureza e a gravidade da infração cometida.
- 20.3.2 As peculiaridades do caso concreto
- 20.3.3 As circunstâncias agravantes ou atenuantes
- 20.3.4 Os danos que dela provierem para a Administração Pública
- 20.3.5 A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 20.4 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
- 20.4.1 Para as infrações previstas nos itens 20.1.1, 2.1.2 e 20.1.3, a multa será de **0,5% a 15%** do valor do contrato licitado.
- 20.4.2 Para as infrações previstas nos itens 20.1.4, 20.1.5 e 20.1.6, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- 20.5 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 20.6 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 20.7 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 20.1.1, 20.1.1 e 20.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o

MUNICIPAL





O PRIMANENTE DE responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

- 20.8 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 20.1.4, 20.1.5 e 20.1.6, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 20.1.1 e 20.1.1 e 20.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
- 20.9 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 15.1, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.
- 20.10 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 20.11 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 20.12 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- 20.13 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 20.14 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

21 - EXTENSÃO DAS PENALIDADES

- 21.1 As sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com o CONTRATANTE poderá ser também, aplicada, sem prejuízo das sanções penais e civis, aqueles que:
- 21. 1.1 Retardarem a execução do Pregão;
- 21.1.2 Demonstrar em não possuir idoneidade para contratar com a Administração e;

MUNICIPAL DE



CGC: 18.404.863/0001-90
PRAÇA FREI PEDRO, 02 – CENTRO - LADAINHA/MG.
TELEFAX: 33-3524-1277



21.1.3 - Fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

21- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- **22.1 -** Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.
- **22.2 -** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- **22.3 -** Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília DF.
- **22.4** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- **22.5** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- **22.6** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- **22.7** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- **22.8** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- **22.9** Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- **22.10** O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e nos endereços eletrônicos: www.licitardigital.com.br e www.ladainha.mg.gov.br.

Ladainha. 09 de abril de 2024.

HUMBERTO MURTA SILVA AGENTE DE CONTRATAÇÃO



CGC: 18.404.863/0001-90 PRAÇA FREI PEDRO, 02 – CENTRO - LADAINHA/MG. TELEFAX: 33-3524-1277



ANEXO I PROCESSO LICITATÓRIO № 021/2024 PREGÃO ELETRÔNICO № 008/2024 TERMO DE REFERÊNCIA

CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	UNIT	TOTAL
1	ABAIXADOR LINGUAL DE MADEIRA,	PACOTE	500	9,27	4634,71
2	AFASTADOR ADSON AGUDO 14 CM	UNIDADE	30	1003,61	30108,15
3	ÁGUA OXIGENADA 10 VOLUMES	FRASCO	300	9,12	2735,05
4	AGULHA DESCARTÁVEL ESTÉRIL A TAMANHO 30X7	CAIXA	200	11,31	2261,51
5	AGULHA DESCARTÁVEL ESTÉRIL TAMANHO 13X4,5,	CAIXA	1000	11,13	11133,14
6	AGULHA DESCARTÁVEL ESTÉRIL TAMANHO 20X5,5	CAIXA	700	10,15	7106,56
7	AGULHA DESCARTÁVEL ESTÉRIL TAMANHO 25X06	CAIXA	500	14,64	7321,31
8	AGULHA DESCARTÁVEL ESTÉRIL TAMANHO 25X7	CAIXA	1000	11,13	11133,14
9	AGULHA DESCARTÁVEL ESTÉRIL TAMANHO 40X12	CAIXA	700	12,63	8838,41
10	AGULHA DESCARTÁVEL ESTÉRILTAMANHO 25X8	CAIXA	500	11,13	5566,57
11	ÁLCOOL A 70% COM 1000 ML	FRASCO	7000	9,08	63588,93
12	ÁLCOOL A 92% COM 1000 ML	FRASCO	300	15,87	4762,26
13	ÁLCOOL ABSOLUTO 99,8o. COM 1000 ML	FRASCO	300	32,15	9643,91
14	ALCOOL GEL 70% EMBALAGEM 1(UM) LITRO.	UNIDADE	1000	19,18	19176,59
15	ÁLCOOL GEL A 70% EMBALAGEM COM 5 LITROS.	UNIDADE	300	80,95	24285,60
16	ÁLCOOL IODADO 02%, FRASCO COM 1000 ML	FRASCO	120	19,14	2297,27
17	ALGODAO HIDROFILO EM CAMADAS (MANTA), ROLO COM 500 GRAMAS.	ROLO	1000	20,55	20549,86
18	ALGODÃO ORTOPÉDICO 10 CMX1,00 METRO	DUZIA	60	8,51	510,39



	CGC: 18.404.863/0001-90 PRAÇA FREI PEDRO, 02 – CENTRO - LADA	AINHA/MG	PRE	FOLHA:	
	TELEFAX: 33-3524-1277	Alivii/A/MO.	COMISS	à	TAN OF STREET
LADAINHA				PERMANENT	TE DE LE
19	ALGODÃO ORTOPÉDICO 15 CMX1,00 METRO	DUZIA	60	12,32	739,27
20	ALGODÃO ORTOPÉDICO 20 CMX1,00 METRO	DUZIA	60	16,10	966,18
21	ALMATOLIA PLÁSTICA, 250 ML, COR MARRON OU PRETA	UNIDADE	300	5,98	1793,38
22	ALMATOLIA PLÁSTICA, 500 ML, COR MARRON OU PRETA	UNIDADE	300	8,40	2519,25
23	ALMOTOLIA PLÁSTICA, 250 ML, TRANSPARENTE	UNIDADE	300	5,98	1793,38
24	ALMOTOLIA PLÁSTICA, 500 ML, TRANSPARENTE	UNIDADE	300	8,40	2519,25
25	AMBÚ REANIMADOR NEONATAL DE SILICONE	UNIDADE	10	216,84	2168,40
26	ANDADOR ALUMÍNIO ARTICULADO E DOBRÁVEL	UNIDADE	10	322,47	3224,73
27	ANTI-SEPTICO PARA DEGERMAÇÃO DA PELE (DEGERMANTE),	UNIDADE	500	66,66	33331,72
28	ANTI-SÉPTICO PARA PELE E MUCOSA (TOPICO),	FRASCO	200	66,66	13332,69
29	APARELHO DE PA COM ESTETOSCÓPIO:	UNIDADE	60	117,30	7038,01
30	APARELHO DE PA COM ESTETOSCÓPIO: ESFIGMOMANOMETRO INFANTIL, COMPOSTO DE MANÔMETRO TIPO RELÓGIO EM ADEQUADA ARMAÇÃO METÁLICA, ALTAMENTE RESISTENTE A CHOQUES E DESREGULARES COM GRADUAÇÃO DE 0 A 300MM/HG, BRAÇADEIRA CONFECCIONADA EM LONA DE ALGODÃO RESISTENTE E EXTREMAMENTE FLEXÍVEL, TENDO COMO FECHO PLACAS DE METAL, DE MECANISMO SIMPLES NAS OPERAÇÕES DE RETENÇÃO E ESVAZIAMENTO DO AR COMPRIMIDO, COM BOLSÁ PARA ARMAZENAR, MEDIDA DA BRAÇADEIRA TAMANHO INFANTIL.	UNIDADE	50	113,74	5686,81
31	APARELHO PORTATIL PARA MEDIR GLICOSE	UNIDADE	40	40,53	1621,11
32	ASPIRADOR DE SECREÇÕES MICRO INDICADO PARA USO RESIDENCIAL, CIRÚRGICO E ODONTÓLOGICO, LEVE E DE FÁCIL MANEJO. FRASCO COLETOR COM CAPACIDADE 1,3 LITROS, VÁLVULA DE SEGURANÇA CONTRA TRANSBORDAMENTO DO FRASCO., BAIXO CONSUMO BAIXO DE ENERGIA	UNIDADE	8	470,08	3760,63
33	ATADURA DE CREPOM 10 CM DE LARGURAX4,50 M DE COMPRIMENTO	DUZIA	800	10,90	8723,41
34	ATADURA DE CREPOM 15 CM DE LARGURAX4,50 M DE COMPRIMENTO	DUZIA	800	14,17	11339,17
35	ATADURA DE CREPOM 20 CM DE LARGURAX4,50 M DE COMPRIMENTO	DUZIA	800	17,01	13606,15
36	ATADURA GESSADA 10 CMX3 METROS	CAIXA	100	80,16	8015,64
37	ATADURA GESSADA 15 CMX3 METROS	CAIXA	100	120,01	12001,39
38	ATADURA GESSADA 20 CMX4 METROS	CAIXA	100	197,83	19783,27



PREFEITURA MUNICIPAL DE LADAINHA

CGC: 18.404.863/0001-90

CGC: 18.404.863/0001-90

CGC: 18.404.863/0001-90

E FOLHA:.

ELADAINHA	CGC: 18.404.863/0001-90 PRAÇA FREI PEDRO, 02 – CENTRO - LADA TELEFAX: 33-3524-1277	AINHA/MG.	HAG COMPS	FOLHA:	CE OF HEAD
39	AVENTAL DESCARTAVEL MANGA LONGA 20 GRAMAS PACOTE COM 10 UNIDADES.	PACOTE	400	20,65	8259,18
40	BACIA INOX 32CM	UNIDADE	25	133,65	3341,21
41	BALANÇA DIGITAL ADULTO COM ANTROPOMETRO PRECISÃO 100 GR	UNIDADE	30	2144,99	64349,69
42	BALANÇA DIGITAL PORTÁTIL COM AS CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: SENSORES DE ALTA PRECISÃO, ACIONAMENTO COM O TOQUE, VIDRO TEMPERADO, DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO, DEVE POSSUIR QUATRO PONTOS ANTIDERRAPANTES, VIDRO ULTRA RESISTENTE, VISOR LCD, PLATAFORMA 4MM - VIDRO TEMPERADO, DIMENSÕES DO VISOR (MM) NÃO INFERIOR A 60 X 25, LIGA/DESLIGA AUTOMÁTICO, DIMENSÕES (MM) NÃO INFERIORES A 260 X 260 X 25, PESAGEM MÁXIMA NÃO INFERIOR A 180KG, DIVISÃO 100G, UNIDADES DE PESO KG, ALIMENTAÇÃO VIA BATERIA QUE DEVE ESTAR INCLUSA.	UNIDADE	50	85,95	4297,73
43	BALANÇA PEDIÁTRICA DIGITAL, CAPACIDADE MÁXIMA 15 KG; CONCHA ANATÔMICA EM POLIPROPILENO 540 X 300 MM.	UNIDADE	9	922,84	8305,59
44	BANCO GIRATÓRIO ASSENTO INOX,	UNIDADE	10	571,86	5718,64
45	BANDEJA INOX MEDINDO 22X12X01 CM	UNIDADE	20	68,83	1376,65
46	BANDEJA INOX RETANGULAR INOX 30X20X01CM	CENTO	20	110,03	2200,61
47	BANDEJA INOX RETANGULAR INOX 40X28X02CM	UNIDADE	20	217,28	4345,53
48	BOLSA COLETORA DE URINA DE SISTEMA FECHADO	UNIDADE	500	6,95	3473,97
49	BOLSA PARA ÁGUA QUENTE	UNIDADE	50	38,28	1914,12
50	BOLSA PARA COLOSTOMIA	UNIDADE	200	1,88	375,98
51	CABO DE BISTURI	UNIDADE	30	12,16	364,73
52	CADEIRA DE RODAS OBESO, PARA CAPACIDADE NÃO INFERIOR A 200 KG.	UNIDADE	10	3758,52	37585,18
53	CADEIRA DE RODAS, COM FECHAMENTO EM "X" FACILITANDO O TRANSPORTE	UNIDADE	17	829,85	14107,51
54	CADEIRA PARA BANHO CONFECCIONADA EM AÇO CARBONO IDEAL PARA USO SANITÁRIO E CHUVEIRO; ASSENTO SANITÁRIO REMOVÍVEL, APOIO PARA OS BRAÇOS FIXOS APOIO PARA OS PÉS ESCAMOTEÁVEIS, FREIOS BILATERAIS RODAS TRASEIRAS ARO 06"GIRATÓRIAS COM PNEUS MACIÇOS RODAS DIANTEIRAS ARO 06" COM PNEUS MACIÇOS POSICIONADAS NA PARTE INTERNA DA CADEIRA, COM ENCOSTO.	UNIDADE	20	374,39	7487,70
55	CANULA DE GUEDEL PLÁSTICA No. 0	UNIDADE	35	3,91	136,75
56	CANULA DE GUEDEL PLÁSTICA No. 1	UNIDADE	35	3,91	136,75
57	CANULA DE GUEDEL PLÁSTICA No. 2	UNIDADE	35	3,91	136,75



PREFEITURA MUNICIPAL DE LADAINEA CGC: 18.404.863/0001-90 PRAÇA FREI PEDRO 02 - CENTRO 11 DE LADAINEA

	CGC: 18.404.863/0001-90 PRAÇA FREI PEDRO, 02 – CENTRO - LADA	AINHA/MG	PRE	FOLHA:	
	TELEFAX: 33-3524-1277	manu.	COM	à.	Tracko
LADAINHA				FOLHA:	TE DE LIC
58	CANULA DE GUEDEL PLÁSTICA No. 3	UNIDADE	35	3,91	136,75
59	CANULA DE GUEDEL PLÁSTICA No. 4	UNIDADE	35	3,91	136,75
60	CANULA DE GUEDEL PLÁSTICA No. 5	UNIDADE	35	3,91	136,75
61	CARRO PARA TRANSPORTE DE CILINDRO DE OXIGÊNIO	UNIDADE	10	821,96	8219,63
62	CLAMP PARA CORDÃO UMBILICAL, FABRICADO EM PLÁSTICO ATÓXICO (PP), COM FECHO INVIOLÁVEL	UNIDADE	300	1,52	456,07
63	COLAR CERVICAL DE ACRILICO TAMANHO G (RESGATE)	UNIDADE	20	21,07	421,46
64	COLAR CERVICAL DE ACRILICO TAMANHO M (RESGATE)	UNIDADE	20	21,07	421,46
65	COLAR CERVICAL DE ACRILICO TAMANHO P (RESGATE)	UNIDADE	20	21,07	421,46
66	COLCHÃO CASCA DE OVO	UNIDADE	25	268,98	6724,53
67	COLCHÃO HOSPITALAR COM CAPA DENSIDADE D28	UNIDADE	20	504,77	10095,39
68	COLCHÃO HOSPITALAR COM CAPA DENSIDADE D33	UNIDADE	40	581,63	23265,17
69	COLCHÃO HOSPITALAR PARA BERÇO	UNIDADE	20	479,15	9582,92
70	COLCHONBETE DE 2CM DE ESPESSURA PARA MACA 1,83X0,51	UNIDADE	50	205,87	10293,26
71	COLCHONBETE DE 2CM DE ESPESSURA PARA MACA DE AMBULANCIA 1,70X0,47 CM	UNIDADE	35	188,79	6607,53
72	COLETOR DE URINA-SISTEMA ABERTO INFANTIL FEMININO,	UNIDADE	200	1,67	334,57
73	COLETOR DE URINA-SISTEMA ABERTO MASCULINO INFANTIL,	UNIDADE	300	1,67	501,85
74	COLETOR PARA PERFUROCORTANTES CAPACIDADE DE 13,0 LITROS	UNIDADE	100	9,61	960,73
75	COLETOR PARA PERFUROCORTANTES CAPACIDADE DE 20,00 LITROS	UNIDADE	600	11,81	7085,33
76	COLETOR PARA PERFUROCORTANTES CAPACIDADE DE 7,0 LITROS	UNIDADE	100	6,81	680,62
77	COLETOR PARA PERFUROCORTANTES, CAPACIDADE DE 1,5 LITROS	UNIDADE	20	6,14	122,83
78	COMADRE TIPO PÁ 3.500ML EM INOX.	UNIDADE	25	292,15	7303,81
79	COMADRE TIPO PPAGAIO EM INOX.	UNIDADE	25	174,89	4372,26
80	COMPRESSA DE GASE HIDRÓFILA, CONFECCIONADA COM 13 FIOS, EM TAMANHO NOMINAL APROXIMADAMENTE DE 7,5 X 7,5CM, COM 08 DOBRAS. A COMPRESSA ABERTA DEVE TER APROXIMADAMENTE UMA ÁREA DE 420 CM2, BORDA DEVIDAMENTE VOLTADA PARA DENTRO, QUE EVITA SOLTURA DE FIOS, ISENTA DE QUAISQUER DEFEITOS PREJUDICIAIS A SUA PERFEITA UTILIZAÇÃO, EMBALADA EM PACOTE COM 500	PACOTE	2000	28,05	56096,72



PEÇAS.

PREFEITURA MUNICIPAL I

CGC: 18.404.863/0001-90 PRAÇA FREI PEDRO, 02 – CENTRO - LADA TELEFAX: 33-3524-1277

DE LAD AINHA/MG.	AIN	FOLHA:	A HUMANIA OF THE STATE OF THE S
		PERMANEN	TE DE
ROLO	200	35,61	7122,45
ROLO	2250	43,50	97.875,00
ROLO	750	43,50	32.625,00
ROLO	200	37,19	7438,52
UNIDADE	50	40,47	2023,66
UNIDADE	50	40,47	2023,66
UNIDADE	8	1203,14	9625,15
UNIDADE	20	775,00	15499,98
UNIDADE	250	31,65	7911,26

81	COMPRESSA DE GAZE TIPO QUEIJO, CONFECCIONADA COM 11 FIOS	ROLO	200	35,61	7122,45
82	COMPRESSA DE GAZE TIPO QUEIJO, CONFECCIONADA COM 13 FIOS	ROLO	2250	43,50	97.875,00
82 - COTA	COMPRESSA DE GAZE TIPO QUEIJO, CONFECCIONADA COM 13 FIOS	ROLO	750	43,50	32.625,00
83	COMPRESSA DE GAZE TIPO QUEIJO, CONFECCIONADA COM 9 FIOS	ROLO	200	37,19	7438,52
84	CONJUNTO DE UMIDIFICADOR 250ML PARA OXIGENIO (VERDE), O CONJUNTO DE UMIDIFICADOR 250ML AR COMPRIMIDO ACOMPANHA UM FRASCO PLÁSTICO DE 250 ML E EXTENSÃO EM PVC COM MÁSCARA. CONEXÃO DE ENTRADA COM ROSCA METÁLICA, COMPOSIÇÃO: 01 FRASCO PLÁSTICO DE 250 ML, 01 MÁSCARA, 01 EXTENSOR EM PVC, TAMPA EM NYLON, CONEXÃO DE ENTRADA COM ROSCA METÁLICA, TUBO COM BORBULHADOR QUE PERMITE A CIRCULAÇÃO DAS PARTÍCULAS.	UNIDADE	50	40,47	2023,66
85	CONJUNTO DE UMIDIFICADOR 250ML PARA USO EM AR COMPRIMIDO (AMARELO), O CONJUNTO DE UMIDIFICADOR 250ML AR COMPRIMIDO ACOMPANHA UM FRASCO PLÁSTICO DE 250 ML E EXTENSÃO EM PVC COM MÁSCARA. CONEXÃO DE ENTRADA COM ROSCA METÁLICA, COMPOSIÇÃO: 01 FRASCO PLÁSTICO DE 250 ML, 01 MÁSCARA, 01 EXTENSOR EM PVC, TAMPA EM NYLON, CONEXÃO DE ENTRADA COM ROSCA METÁLICA, TUBO COM BORBULHADOR QUE PERMITE A CIRCULAÇÃO DAS PARTÍCULAS.	UNIDADE	50	40,47	2023,66
86	DETECTOR DE BATIMENTOS CARDÍACOS FETAIS DE MESA. POSSUI SAÍDAS PARA FONE DE OUVIDO (8 OHMS) E PARA GRAVADOR, SUPORTE NA LATERAL PARA COLOCAÇÃO DO TRANSDUTOR, CONTROLE DE LIGA-VOLUME E DE TONALIDADE. TRANSDUTOR COM FREQUÊNCIA DE 2,2 MHZ.ACESSÓRIOS INCLUSOS: TRANSDUTOR COM CRISTAL FIXO E TUBO DE GEL.	UNIDADE	8	1203,14	9625,15
87	DETECTOR FETAL DIGITAL PORTÁTIL COM BATERIA RECARREGÁVEL E CARREGADOR.	UNIDADE	20	775,00	15499,98
88	DETERGENTE A BASE DE ENZIMAS PARA USO HOSPITALAR	UNIDADE	250	31,65	7911,26
89	DISPOSITIVO PARA INCONTINÊNCIA URINÁRIA MASCULINA № 2 CONFECCIONADO EM PURO LÁTEX NATURAL	UNID	500	15,29	7642,83
90	EQUIPO MACRO-GOTAS RÍGIDO	UNIDADE	300	2,19	655,52
91	EQUIPO MACRO-GOTAS RÍGIDO COM INJETOR LATERAL	UNIDADE	4000	2,19	8740,32
92	EQUIPO MICROGOTAS RÍGIDO	UNIDADE	600	3,31	1984,60
93	EQUIPO PARA ALIMENTAÇÃO ENTERAL	UNIDADE	1500	2,60	3898,86
94	ESCADA C/ 2 DEGRAUS 40X45X40 ESTRUTURA DE AÇO PINTADO EM EPOXI	UNIDADE	50	195,86	9793,00
95	ESFIGMOMANOMETRO PARA USO CLÍNICO E DIAGNÓSTICO DE PRESSÃO ARTERIAL COM BRAÇADEIRA TAMANHO INFANTIL.BRAÇADEIRA EM NYLON, OU ALGODÃO COM FECHO	UNIDADE	30	92,55	2776,46
1	, , , , , , , , , , , , , , , , , , , ,				29



PREFEITURA MUNICIPAL DE LADAINEA CGC: 18.404.863/0001-90 PRAÇA FREI PEDRO 02 - CENTRO 11 DE LADAINEA

E LADAINHA			`	PERMANEN	TE DE
	DE VELCRO OU METAL.				
96	ESPAÇADOR PARA MEDICAMENTO EM AEROSOL ADULTO	UNIDADE	12	38,48	461,74
97	ESPAÇADOR PARA MEDICAMENTO EM AEROSOL INFANTIL	UNIDADE	35	38,48	1346,75
98	ESPARADRAPO COM RESINA ACRÍLICA TAMANHO 10CMX4,5M.	UNIDADE	1000	13,87	13868,79
99	ESTETOSCÓPIO ADULTO-DUO SONIC	UNIDADE	30	22,29	668,81
100	ÉTER SULFÚRICO LÍQUIDO INCOLOR	FRASCO	10	48,61	486,15
101	EXTENSÃO EM PVC PARA MICRONEBULIZADOR PARA SISTEMA DE OXIGENIO 1,5MT (VERDE).	UNIDADE	100	32,40	3239,71
102	EXTENSÃO EM PVC PARA NEBULIZAÇÃO PARA SISTEMA DE AR COMPRIMIDO 1,5MT (AMARELO).	UNIDADE	100	32,40	3239,71
103	FILME PARA RAIO X, 18X24 CM, CAIXA COM CEM UNIDADES	CAIXA	75	231,89	17391,90
104	FILME PARA RAIO X, 24X30 CM, CAIXA COM CEM UNIDADES	CAIXA	80	385,21	30816,63
105	FILME PARA RAIO X, 30X40 CM, CAIXA COM CEM UNIDADES	CAIXA	80	638,69	51094,84
106	FILME PARA RAIO X, 35X43 CM, CAIXA COM CEM UNIDADES	CAIXA	70	810,40	56727,92
107	FILME PARA RAIOX35X35 CM, CAIXA COM CEM UNIDADES	CAIXA	70	667,31	46711,43
108	FIO CIRÚRGICO MONONYLON 0,	CAIXA	40	51,48	2059,25
109	FIO CIRÚRGICO MONONYLON 2-0	CAIXA	60	51,48	3088,87
110	FIO CIRÚRGICO MONONYLON 4-0,	CAIXA	60	51,48	3088,87
111	FIO CIRÚRGICO MONONYLON 5-0	CAIXA	30	51,48	1544,43
112	FIO CIRÚRGICO MONONYLON 6-0,	CAIXA	20	51,48	1029,62
113	FIO CIRÚRGIGO MONONYLON 3-0,	CAIXA	80	51,48	4118,49
114	FIO DE SUTURA DE USO MÉDICO EM CATGUT CROMADO 0 AGULHALDO, HOSPITALAR-TIPO ABSORVÍVEL	CAIXA	20	153,59	3071,87
115	FIO DE SUTURA DE USO MÉDICO 0, SEM AGULHA HOSPITALAR-TIPO ABSORVÍVEL EM CATGUT CROMADO	CAIXA	20	214,52	4290,38
116	FIO DE SUTURA DE USO MÉDICO CROMADO 3.0, AGULHADO HOSPITALAR-TIPO ABSORVÍVEL EM CATGUT	CAIXA	20	153,59	3071,87
117	FIO DE SUTURA DE USO MÉDICO SIMPLES 0, AGULHADO HOSPITALAR-TIPO ABSORVÍVEL EM CATGUT	CAIXA	20	153,59	3071,87
118	FIO DE SUTURA DE USO MÉDICO CROMADO 2.0, COM AGULHA HOSPITALAR-TIPO ABSORVÍVEL EM CATGUT	CAIXA	20	153,59	3071,87
119	FIO DE SUTURA DE USO MÉDICO CROMADO 4.0, AGULHADO HOSPITALAR-TIPO ABSORVÍVEL EM CATGUT	CAIXA	20	153,59	3071,87



PREFEITURA MUNICIPAL DE LADAINEA

CGC: 18.404.863/0001-90

PRAÇA FREI PEDRO 02 - CENTRO 11 DE LADAINEA

	CGC: 18.404.863/0001-90 PRAÇA FREI PEDRO, 02 – CENTRO - LADA	AINHA/MG.	PRE C	FOLHA:	—— OHA O
ELADANHA	TELEFAX: 33-3524-1277		OMIS	PERMANENT	
E LADAINHA			<u> </u>	PERMANENT	EDE
120	FIO DE SUTURA DE USO MÉDICO HOSPITALAR SIMPLES 2.0, COM AGULHA -TIPO ABSORVÍVEL EM CATGUT	CAIXA	20	153,59	3071,87
121	FITA ADESIVA ZEBRADA, PARA USO EM AUTOCLAVE, ROLO COM 19 MMX30 METROS	ROLO	1000	6,71	6708,16
122	FITA MICROPOROSA 25X9MM ROLO COM 10MT	ROLO	700	4,78	3345,33
123	FIXADOR CELULAR, FRASCO COM 100 ML	FRASCO	50	14,71	735,40
124	FIXADOR, PARA PROCESSAMENTO AUTOMATICO	GALAO	30	584,22	17526,70
125	FLUXOMETRO 0-15 LPM (VERDE) ROSCA FÊMEA PARA OXIGENIO MEDICINAL	UNIDADE	50	106,20	5310,25
126	FLUXOMETRO 0-15 LPM PARA SISTEMA DE AR COMPRIMIDO (AMARELO).	UNIDADE	50	106,20	5310,25
127	FOCO CLÍNICO AMBULATORIAL	UNIDADE	50	511,03	25551,29
128	FORMOL (FORMALDEIDO), SOLUÇÃO, 37%, FRASCO COM 1 LITRO	FRASCO	50	21,98	1098,88
129	FRALDA DESCARTAVEL GERIÁTRICA, TAMANHO EXTRA GRANDE.	PACOTE	100	28,57	2857,15
130	FRALDA DESCARTAVEL GERIÁTRICA, TAMANHO GRANDE.	PACOTE	120	28,57	3428,58
131	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL, TAMANHO M (MÉDIO),	PACOTE	70	25,38	1776,47
132	FRALDA DESCARTÁVEL TAMANHO G	PACOTE	70	28,57	2000,01
133	FRALDA DESCARTÁVEL TAMANHO M:	PACOTE	70	28,57	2000,01
134	FRALDA DESCARTÁVEL TAMANHO P:	PACOTE	70	28,57	2000,01
135	FRASCO PARA ALIMENTAÇÃO ENTERAL 500ML	UNIDADE	2500	2,45	6116,64
136	GARROTE PARA PUNÇÃO COM TRAVA, COMPOSIÇÃO: FAIXA EM TECIDO ELÁSTICO (ALGODÃO E POLIÉSTER) E PRESILHA PLÁSTICA REGULÁVEL (POLECARBONATO); DIMENSÕES: 38 CM X 2,5 CM (CXL).	UNIDADE	50	10,98	549,03
137	GEL CONDUTOR PARA ULTRASSONOGRAFIA-	KILO	120	7,96	955,38
138	GELCO CATETER N.o. 20, CAIXA COM 20 UNIDADES	CAIXA	200	23,25	4650,56
139	GELCO CATETER N.o. 22, CAIXA COM 20 UNIDADES	CAIXA	200	23,25	4650,56
140	GELCO CATETER N.o. 24, CAIXA COM 20 UNIDADES	CAIXA	400	27,62	11049,32
141	HAMPER COM 3 RODIZIOS E ACABAMENTO EM EPOXI.	UNIDADE	15	347,29	5209,36
142	HIPOCLORITO DE SÓDIO 1%, EMBALAGEM DE 1 LITRO.	LITRO	600	5,76	3455,97
143	HUMIDIFICADOR PARA OXIGENIO MEDICINAL.	UNIDADE	100	23,86	2386,31



PREFEITURA MUNICIPAL DE LADAINHA CGC: 18.404.863/0001-90 CGC: 18.404.863/0001-90 CGC: 18.404.863/0001-90

E FOLHA:.

LADAINHA	CGC: 18.404.863/0001-90 PRAÇA FREI PEDRO, 02 – CENTRO - LADA TELEFAX: 33-3524-1277	AINHA/MG.	AHA COMPA	FOLHA:	HA OF THE
144	INALADOR-	UNIDADE	50	159,14	7957,06
	INDICADOR BIOLOGICO COM 50 AMPOLAS COM AS CARACTERISTICAS MÍNIMAS: COMPOSIÇÃO: CADA TUBO CONTÉM UMA POPULAÇÃO DE ESPOROS DE GEOBACILLUS STEAROTHERMOPHILUS ATCC 7953 EMBEBIDOS EM UMA TIRA DE PAPEL. POSSUI, ALÉM DISSO, UM MEIO INDICADOR DE CRESCIMENTO DE COR PÚRPURA CONTIDO NA AMPOLA DE VIDRO. DESCRIÇÃO DO PRODUTO: INDICADOR BIOLÓGICO DO TIPO AUTOCONTIDO, COM TEMPO DE RESPOSTA DE NO MÁXIMO 24 HORAS, PARA CONTROLE BIOLÓGICO DOS PROCESSOS DE ESTERILIZAÇÃO A VAPOR SATURADO EM AUTOCLAVES				
145	GRAVITACIONAIS OU A VÁCUO. A TIRA CONTENDO ESPOROS ESTÁ ARMAZENADA EM UMA AMPOLA PLÁSTICA QUE TAMBÉM ACONDICIONA UMA AMPOLA DE VIDRO CONTENDO UM CALDO NUTRIENTE PRÓPRIO PARA O CULTIVO DOS MICROORGANISMOS. A AMPOLA PLÁSTICA É FECHADA POR UMA TAMPA PERFURADA E PROTEGIDA POR UM PAPEL DE FILTRO HIDROFÓBICO. CADA AMPOLA DEVE POSSUIR UM RÓTULO EXTERNO QUE INFORME O LOTE E A DATA DA FABRICAÇÃO DO PRODUTO, CONTENDO CAMPOS PARA IDENTIFICAÇÃO DA AMPOLA E UM INDICADOR QUÍMICO EXTERNO PARA DIFERENCIAR AS AMPOLAS PROCESSADAS DAS NÃO-PROCESSADAS.	UNIDADE	100	204,10	20409,96
146	JELCO CATETER N.o. 14, CAIXA COM 20 UNIDADES	CAIXA	150	27,62	4143,49
147	JELCO CATETER N.o. 16, CAIXA COM 20 UNIDADES	CAIXA	150	23,25	3487,92
148	JELCO CATETER N.o. 18, CAIXA COM 20 UNIDADES	CAIXA	35	23,25	813,85
149	JOGO DE ELETRODO DESCARTÁVEL PARA DESFIBRILADOR DEA - CMOS DRAKE - ADULTO	JOGO	50	1041,97	52098,48
150	JOGO DE ELETRODO DESCARTÁVEL PARA DESFIBRILADOR DEA - CMOS DRAKE - INFATIL	JOGO	50	1041,97	52098,48
151	JOGO DE ELETRODO DESCARTÁVEL PARA DESFIBRILADOR DEA ISIS - ADULTO	JOGO	50	1146,08	57303,83
152	JOGO DE ELETRODO DESCARTÁVEL PARA DESFIBRILADOR DEA ISIS - INFANTIL	JOGO	50	1354,29	67714,53
153	KIT CATETER VENOSO CENTRAL DUPLO LÚMEN 7FR X 200MM.	UNIDADE	50	158,92	7946,17
154	KIT PREVENTIVO CONTENDO ESPECULO VAGINAL TAMANHO GRANDE	KIT	4000	5,89	23562,93
155	KIT PREVENTIVO CONTENDO ESPECULO VAGINAL TAMANHO MÉDIO	KIT	6000	5,77	34625,06
156	KIT PREVENTIVO CONTENDO ESPECULO VAGINAL TAMANHO PEQUENO	KIT	6000	5,52	33121,00
157	LÂMINA DE BISTURI N.11, ESTÉRI	CAIXA	100	42,50	4250,04
158	LÂMINA DE BISTURI N.15, ESTÉRIL	CAIXA	100	42,50	4250,04
159	LÂMINA DE BISTURI N.21 ESTÉRIL	CAIXA	100	42,50	4250,04



	CGC: 18.404.863/0001-90 PRAÇA FREI PEDRO, 02 – CENTRO - LADA	AINHA/MG	PRE	FOLHA:	
	TELEFAX: 33-3524-1277	All MIA/MO.	COME	<u>.</u>	734CÃO
ELADAINHA			/2	FOLHA:	TE DE LICE
160	LÂMINA DE BISTURI N.23 ESTÉRIL,	CAIXA	100	42,50	4250,04
161	LÂMINA DE BISTURI N.24 ESTÉRIL,	CAIXA	100	42,50	4250,04
162	LANCETADOR COMPATIVEL PARA LANCETAS DE AGULHA METÁLICA 0,375MM,	UNIDADE	300	12,38	3712,69
163	LANCETAS ESTERILIZADAS 0,375MM, PARA AUTOMINITORAMENTO DE GLICEMIA.	UNIDADE	1000	8,78	8778,96
164	LENÇOL DESCARTAVEL COM ELÁSTICO 2,10X0,90CM, PACOTE COM 10 UNIDADES.	PACOTE	1000	15,02	15024,08
165	LIXEIRA EM POLIETILENO CAPACIDADE 100 LITROS COM TAMPA E PEDAL. DEVE POSSUIR CINTA PLASTICA EM SUA BOCA PARA FIXAR OS SACOS DE LIXO.	UNIDADE	60	305,99	18359,65
166	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL Nº 6,5 - CONFECCIONADA EM LÁTEX NATURAL, TEXTURA UNIFORME, FORMATO ANATÔMICO, COM ALTA SENSIBILIDADE TÁTIL, BOA ELASTICIDADE E RESISTENTE A TRAÇÃO. ACONDICIONADA EM INVÓLUCRO INTERNO COM DOBRAS PARA ABERTURA ASSÉPTICA.	UNIDADE	800	2,82	2253,78
167	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL No. 7,5-	PAR	600	2,82	1690,33
168	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL No. 8,0-	PAR	1000	2,82	2817,22
169	LUVA PROCEDIMENTO TAMANHO EP,	CAIXA	2000	35,72	71442,48
170	LUVA PROCEDIMENTO TAMANHO G	CAIXA	1000	35,72	35721,24
171	LUVA PROCEDIMENTO TAMANHO M	CAIXA	2000	35,72	71442,48
172	LUVA PROCEDIMENTO TAMANHO P,	CAIXA	1875	35,72	66.975,00
172 - COTA	LUVA PROCEDIMENTO TAMANHO P,	CAIXA	625	35,72	22.325,00
173	MALHA TUBULAR DE ALGODÃO 04 CM X 15 M	UNIDADE	1000	12,26	12255,74
174	MALHA TUBULAR DE ALGODÃO 06 CM X 15 M	UNIDADE	1000	14,62	14620,81
175	MALHA TUBULAR DE ALGODÃO 08 CM X 15 M	UNIDADE	1000	17,52	17519,94
176	MALHA TUBULAR DE ALGODÃO 10 CM X 15 M	UNIDADE	1000	18,80	18795,12
177	MALHA TUBULAR DE ALGODÃO 12 CM X 15 M	UNIDADE	1000	21,79	21792,34
178	MALHA TUBULAR DE ALGODÃO 15 CM X 15 M	UNIDADE	2000	28,79	57578,98
179	MALHA TUBULAR DE ALGODÃO 20 CM X 15 M	UNIDADE	2000	37,78	75562,29
180	MALHA TUBULAR DE ALGODÃO 25 CM X 15 M	UNIDADE	1000	58,05	58053,25
181	MALHA TUBULAR DE ALGODÃO 30 CM X 15 M	UNIDADE	1000	62,97	62968,69



PREFEITURA MUNICIPAL DE LADAINEA

CGC: 18.404.863/0001-90

PRAÇA FREI PEDRO 02 - CENTRO 11 DE LADAINEA

				ERMANEN	LE DE
182	MANGUEIRA TUBO DE SILICONE 203 6,00X10,00 15 METROS (PARA OXIGENIO).	UNIDADE	60	181,00	10860,28
183	MÁSCARA CIRÚRGICA DESCARTÁVEL, TIPO ELÁSTICO, EMBALAGEM COM 50 UNIDADES.	CAIXA	4000	8,57	34287,53
184	MÁSCARA DE NEBULIZAÇÃO ADULTO,	UNIDADE	100	8,71	871,36
185	MÁSCARA DE NEBULIZAÇÃO INFANTIL,	UNIDADE	100	8,71	871,36
186	MÁSCARA DE OXIGÊNIO DE ALTA CONCENTRAÇÃO ADULTO COM BALÃO RESERVATÓRIO 1000ML	UNIDADE	300	12,65	3794,43
187	MÁSCARA DE OXIGÊNIO DE ALTA CONCENTRAÇÃO INFANTIL COM BALÃO RESERVATÓRIO 1000ML	UNIDADE	300	20,21	6063,60
188	MÁSCARA DE OXIGÊNIO TIPO ÓCULOS, SEMI-FACIAL, DESCARTAVEL,	UNIDADE	1800	2,52	4541,31
189	MÁSCARA DE PROTEÇÃO N95. RESPIRADOR SEMIFACIAL DOBRÁVEL, DESCARTÁVEL, CAIXA COM 50 UNIDADES.	CAIXA	40	3,07	122,72
190	MÁSCARA FACIAL VNI ADULTO	UNIDADE	100	10,94	1093,70
191	MÁSCARA FACIAL VNI INFANTIL	UNIDADE	100	10,94	1093,70
192	MÁSCARA LARINGEA 4.0 DESCARTAVEL	UNIDADE	100	25,08	2508,38
193	MESA DE CABEÇEIRA HOSPITALAR, DE AÇO PINTADA COR BRACO, COM GAVETA E PÉS DE PVC	UNIDADE	60	699,38	41962,91
194	MINE INCUBADORA PARA TESTE BIOLÓGICO COM 04 CAVIDADES, COM AS CARACTERISTICAS MÍNIMAS: ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS; CAPACIDADE PARA 04 INDICADORES BIOLÓGICOS, VOLTAGEM: BIVOLT, FERGUÊNCIA: 50/60HZ POTÊNCIA: 10 WATTS, TEMPERATURA MÁXIMA: 60º C, TEMPERATURA DE TRABALHO ADEQUADA DE 15ºC A 40ºC ALTITUDE DE TRABALHO ADEQUADA ATÉ 2000 M.	UNIDADE	20	342,53	6850,55
195	NEBULIZADOR HOSPITALAR COM 4 SAIDAS BIVOLT	UNIDADE	6	2487,45	14924,68
196	NEGATOSCOPIO DE UM CORPO	UNIDADE	10	474,81	4748,08
197	ÓCULOS DE PROTEÇÃO TRANSPARENTE	UNIDADE	300	5,86	1757,41
198	OFTALMOSCOPIO	UNIDADE	20	860,57	17211,34
199	OTOSCOPIO: ILUMINAÇÃO DIRETA, COMPACTO DE ALTA QUALIDADE	UNIDADE	20	501,34	10026,73
200	PAPEL CREPADO MEDICINAL 20X20CM GRAMATURA 60G/M2. BRANCO PACOTE COM 500 UNIDADES	PACOTE	300	62,77	18831,75
201	PAPEL CREPADO MEDICINAL 30X30CM GRAMATURA 60G/M2. BRANCO PACOTE COM 500 UNIDADES	PACOTE	300	107,80	32338,86
202	PAPEL CREPADO MEDICINAL 40X40CM GRAMATURA 60G/M2. BRANCO PACOTE COM 500 UNIDADES	UNIDADE	200	188,05	37609,07



PREFEITURA MUNICIPAL DE LADAINEA

CGC: 18.404.863/0001-90

PRAÇA FREI PEDRO 02 - CENTRO 11 DE LADAINEA

				RMANEN	TEL
203	PAPEL CREPADO MEDICINAL 50X50CM GRAMATURA 60G/M2. BRANCO PACOTE COM 500 UNIDADES	PACOTE	150	294,26	44138,39
204	PAPEL CREPADO MEDICINAL 60X60CM GRAMATURA 60G/M2. BRANCO PACOTE COM 500 UNIDADES	PACOTE	100	422,29	42228,62
205	PAPEL LENCOL PARA MACA 70CMX50MT	ROLO	1000	15,33	15329,25
206	PAPEL PARA ESTERILIZAÇÃO 80 G/M2. LARGURA DE 60CM	ROLO	50	423,31	21165,54
207	PAPEL TOALHA INTERFOLHA, BRANCO, COM 2 DOBRAS NAS MEDIDAS 23X23 CM,	PACOTE	2250	27,02	60.795,00
207 - COTA	PAPEL TOALHA INTERFOLHA, BRANCO, COM 2 DOBRAS NAS MEDIDAS 23X23 CM,	PACOTE	750	27,02	20.265,00
208	PAPEL TOALHA, INTERFOLHA CREME, COM 2 DOBRAS NAS MEDIDAS 23X23 CM	PACOTE	3750	23,43	87.862,50
208 - COTA	PAPEL TOALHA, INTERFOLHA CREME, COM 2 DOBRAS NAS MEDIDAS 23X23 CM	PACOTE	1250	23,43	29.287,50
209	PINÇA ANATÔMICA SERRILHA DE 14 CM	UNID	50	19,42	970,82
210	PINÇA DENTE DE RATO 10CM	UNIDADE	30	17,19	515,79
211	PINÇA HARTMAM (PINÇA DE RETIRADA DE CORPO ESTRANHO)	UNID	50	187,82	9390,82
212	PINÇA HEMOSTÁTICA KELLY CURVA DE 14 CM	UNIDADE	50	42,77	2138,64
213	PINÇA HEMOSTÁTICA RETA DE 14 CM	UNID	50	42,77	2138,64
214	PINÇA RETIRADA DE PONTO 10 CM	UNIDADE	50	25,30	1265,09
215	PINÇA SHERON DE 24CM	UNIDADE	50	106,17	5308,61
216	POLTRONA DE ACOMPANHANTE E DESCANSO CAPACIDADE 130 KG, POLTRONA HOSPITALAR PARA ACOMPANHANTE E DESCANSO, ASSENTO, ENCOSTO DE BRAÇOS E PERNAS ESTOFADOS, IDEAL PARA CLÍNICAS, HOSPITAIS E MATERNIDADE, MODELO REVESTIDO EM COURVIM, COM MOVIMENTOS. RECLINÁVEL EM 4 POSIÇÕES, PÉS COM PONTEIRAS DE BORRACHA. ACABAMENTO EM PINTURA EPÓXI.	UNIDADE	30	1504,43	45133,05
217	PORTA AGULHA MAYO HEGAR 14 CM	UNIDADE	30	30,76	922,87
218	PROTETOR PARA OS PÉS EM TNT NA COR BRANCA CAIXA COM 100 PARES	CAIXA	50	11,35	567,56
219	REGULADOR COMPLETO DE PRESSÃO FIXA,	UNIDADE	50	336,94	16846,82
220	REVELADOR PARA FILME DE RAIO X-PARA PREPARO DE 20 LITROS	GALAO	40	444,99	17799,55
221	REVELADOR PARA FILME DE RAIO X-PARA PREPARO DE 38 LITROS	GALAO	40	668,39	26735,41



PREFEITURA MUNICIPAL DE LADAINA CGC: 18.404.863/0001-90

E FOLHA:.

	CGC: 18.404.863/0001-90 PRAÇA FREI PEDRO, 02 – CENTRO - LADA	AINHA/MG.	PRE	FOLHA:	
	TELEFAX: 33-3524-1277			FOLHA:	Tarack.
LADAINHA				PERMANEN	TE DE LL
222	SABONETE CREMOSO ANTI-SÉPTICO EMOLIENTE.	FRASCO	1000	21,03	21029,41
223	SABONETEIRA / SUPORTE ÁLCOOL GEL EM ABS 900ML	UNID	70	35,07	2454,71
224	SACO PARA LIXO HOSPITALAR LEITOSO 100 LITROS PACOTE COM 100 UNIDADES.	PACOTE	600	42,33	25395,61
225	SACO PARA LIXO HOSPITALAR LEITOSO 40 LITROS PACOTE COM 100 UNIDADES.	PACOTE	500	40,65	20323,79
226	SACO PARA LIXO HOSPITALAR LEITOSO 50 LITROS PACOTE COM 100 UNIDADES.	PACOTE	400	44,95	17981,07
227	SCALP N° 19	UNIDADE	1500	1,26	1888,00
228	SCALP N° 21	UNIDADE	3000	1,26	3776,00
229	SCALP N° 23	UNIDADE	4000	1,26	5034,67
230	SCALP N° 25	UNIDADE	5000	1,26	6293,33
231	SCALP N° 27	UNIDADE	600	1,26	755,20
232	SERINGA DESCARTÁVEL 10M	UNIDADE	20000	1,35	26917,16
233	SERINGA DESCARTÁVEL 20ML	UNIDADE	10000	1,57	15747,37
234	SERINGA DESCARTÁVEL 3ML	UNIDADE	15000	1,17	17572,12
235	SERINGA DESCARTÁVEL 5ML	UNIDADE	20000	1,22	24301,41
236	SERINGA DESCARTÁVEL PARA INSULINA 1ML-COM AGULHA	UNIDADE	18000	1,17	21086,54
237	SOLUÇÃO À BASE DE GLUTARALDEIDO 2%-	GALAO	40	28,17	1126,73
238	SONDA DE FOLEY N°20	UNIDADE	100	4,94	494,25
239	SONDA FOLEY N° 14, 2 VIAS COM BALÃO,	UNIDADE	300	4,94	1482,76
240	SONDA FOLEY N° 16, 2 VIAS COM BALÃO,	UNIDADE	300	4,94	1482,76
241	SONDA FOLEY N° 18, 2 VIAS COM BALÃO,	UNIDADE	300	4,94	1482,76
242	SONDA GÁSTRICA TIPO LEVINE, N.o. 12,	UNIDADE	300	1,88	563,97
243	SONDA GÁSTRICA TIPO LEVINE, N.o. 14,	UNIDADE	300	1,90	570,51
244	SONDA GÁSTRICA TIPO LEVINE, N.o. 16	UNIDADE	300	1,99	596,67
245	SONDA GÁSTRICA TIPO LEVINE, N.o. 18,	UNIDADE	300	2,15	645,71
246	SONDA PARA ALIMENTAÇÃO ENTERAL	UNIDADE	100	17,99	1798,86
247	SONDA PARA NUTRIÇÃO ENTERAL № 12	UNIDADE	200	17,99	3597,72



PREFEITURA MUNICIPAL DE LADAINA CGC: 18.404.863/0001-90

E FOLHA:.

	CGC: 18.404.863/0001-90 PRAÇA FREI PEDRO, 02 – CENTRO - LADA	AINH A/MG	PRE	FOLHA:	N
	TELEFAX: 33-3524-1277	All WIA/WO.	COMIS	h.	Tracso
LADAINHA			/	PERMANEN	TE DE LIC
248	SONDA RETAL DESCARTÁVEL N,o. 08,	UNIDADE	300	1,87	560,70
249	SONDA RETAL DESCARTÁVEL N,o. 10,	UNIDADE	300	1,92	577,05
250	SONDA TRAQUEAL No. 12	UNIDADE	300	1,98	593,40
251	SONDA URETRAL DESCARTÁVEL N.o. 08,	UNIDADE	250	1,86	464,53
252	SONDA URETRAL DESCARTÁVEL N.o. 10,	UNIDADE	350	1,88	657,97
253	SONDA URETRAL DESCARTÁVEL N.o. 12,	UNIDADE	400	1,91	765,04
254	SONDA URETRAL DESCARTÁVEL N.o.14,	UNIDADE	500	1,97	983,55
255	SORO FISIOLÓGICO A 0,9%, SOLUÇÃO INJETÁVEL, FRASCO 250ML	FRASCO	11250	10,07	113.287,50
255 - COTA	SORO FISIOLÓGICO A 0,9%, SOLUÇÃO INJETÁVEL, FRASCO 250ML	FRASCO	3750	10,07	37.762,50
256	SORO FISIOLÓGICO A 0,9%, SOLUÇÃO INJETÁVEL, FRASCO 500ML	FRASCO	11250	12,07	135.787,50
256 - COTA	SORO FISIOLÓGICO A 0,9%, SOLUÇÃO INJETÁVEL, FRASCO 500ML	FRASCO	3750	12,07	45.262,50
257	SORO GLICOFISIOLÓGICO, SOLUÇÃO INJETÁVEL, FRASCO COM 500 ML	FRASCO	6750	14,26	96.255,00
257 - COTA	SORO GLICOFISIOLÓGICO, SOLUÇÃO INJETÁVEL, FRASCO COM 500 ML	FRASCO	2250	14,26	32.085,00
258	SORO GLICOSADO A 5%, SOLUÇÃO INJETÁVEL, FRASCO COM 250 ML	FRASCO	6750	9,50	64.125,00
258 - COTA	SORO GLICOSADO A 5%, SOLUÇÃO INJETÁVEL, FRASCO COM 250 ML	FRASCO	2250	9,50	21.375,00
259	SORO GLICOSADO A 5%, SOLUÇÃO INJETÁVEL, FRASCO COM 500 ML	FRASCO	6750	11,41	77.017,50
259 - COTA	SORO GLICOSADO A 5%, SOLUÇÃO INJETÁVEL, FRASCO COM 500 ML	FRASCO	2250	11,41	25.672,50
260	SORO RINGER COM LACTATO, SOLUÇÃO INJETÁVEL, FRASCO COM 250ML	FRASCO	2000	13,88	27759,37
261	SUPORTE DE PAPEL TOALHA RETANGULAR	UNID	45	33,06	1487,78
262	SUPORTE DE PAREDE PARA COLETOR DE PERFUROCORTANTE 1,5 LT	UNIDADE	10	43,30	432,96
263	SUPORTE DE PAREDE PARA COLETOR DE PERFUROCORTANTE 13 LT	UNIDADE	25	35,02	875,59
264	SUPORTE DE PAREDE PARA COLETOR DE PERFUROCORTANTE 20 LT	UNIDADE	60	39,23	2353,84
265	SUPORTE DE PAREDE PARA COLETOR DE	UNIDADE	10	43,94	439,39



PREFEITURA MUNICIPAL DE LADAINHA

CGC: 18.404.863/0001-90

PRAÇA FREI PEDRO, 02 – CENTRO - LADAINHA/MG.

TELEFAX: 33-3524-1277

	PREFEITURA MUNICIPAL CGC: 18.404.863/0001-90 PRAÇA FREI PEDRO, 02 – CENTRO - LADA		[[]		AHIMA
	TELEFAX: 33-3524-1277	m (m) Mo.	COMISS	PERMANEN	
DE LADAINHA)				PERMANEN	TE DE L
	PERFUROCORTANTE 3,0 LT				
266	SUPORTE DE PAREDE PARA COLETOR DE PERFUROCORTANTE 3,0 LT	UNIDADE	10	43,94	439,39
267	SUPORTE DE PAREDE PARA COLETOR DE PERFUROCORTANTE 7 LT	UNIDADE	10	39,05	390,45
268	SUPORTE PARA BRAÇO (COLETA DE SANGUE)	UNIDADE	20	210,26	4205,15
269	SUPORTE PARA SORO COM RODIZIOS, ALTURA 2M, BASE TRIPÉ EM FERRO FUNDIDÓ.	UNIDADE	30	214,06	6421,84
270	TALA METALICA PARA IMOBILIZAÇÃO 16X180 - COMPOSIÇÃO ESPUMA ANTIALERGICA 9MM, 100% ALUMINIO COM ESPESSURA DE 1,0MM - PACOTE COM 12 (DOZE) UNIDADES.	PACOTE	100	2,33	232,68
271	TALA PARA IMOBILIZAÇÃO PROVISÓRIA EM EVA TAMANHO G	UNID	100	23,91	2390,67
272	TALA PARA IMOBILIZAÇÃO PROVISÓRIA EM EVA TAMANHO GG	PACOTE	200	34,33	6865,23
273	TALA PARA IMOBILIZAÇÃO PROVISÓRIA EM EVA TAMANHO M	UNID	100	19,54	1953,63
274	TALA PARA IMOBILIZAÇÃO PROVISÓRIA EM EVA TAMANHO P	UNID	100	16,72	1672,43
275	TALA PARA IMOBILIZAÇÃO PROVISÓRIA EM EVA TAMANHO PP	UNID	100	14,02	1402,14
276	TERMOMETRO CLÍNICO DIGITAL.	UNIDADE	250	20,77	5191,96
277	TERMOMETRO DIGITAL PARA AFERIÇÃO DE TEMPERATURA ATRAVÉS DE SENSOR DE INFRA-VERMELHO.	UNIDADE	30	97,09	2912,80
278	TERMOMETRO DIGITAL PARA USO EM GELADEIRAS DE VACINAS	UNIDADE	50	137,77	6888,42
279	TERMOMETRO PARA CAIXAS DE VACINAS-HASTE FLEXIVEL MEDIDA DE TEMPERATURA:-25 + 30:10.C	UNIDADE	50	152,22	7611,02
280	TESOURA CIRÚRGICA DE PONTA FINA DE 14 CM	UNID	50	34,89	1744,65
281	TESOURA PONTA CURVA ROMBA 11CM	UNIDADE	30	27,39	821,83
282	TESOURA PONTA RETA ROMBA 15 CM	UNIDADE	30	26,00	779,98
283	TESOURA RETA 14CM	UNID	50	27,39	1369,72
284	TESOURA RETA RETIRADA DE PONTO SPENCER 9 CM	UNIDADE	50	24,95	1247,65
285	TIRAS REAGENTES PARA USO EM GLICOSIMETRO ACCU- CHECK ADVANTAGE II, CAIXA COM 50 TIRAS	CAIXA	100	72,64	7263,61
286	TIRAS REAGENTES PARA USO EM GLICOSIMETRO ON CALL PLUS, CAIXA COM 50 TIRAS	CAIXA	500	43,30	21648,01
287	TORNEIRA DE TRES VIAS DE USO ÚNICO	UNIDADE	6000	2,14	12848,90
288	TOUCA DESCARTÁVEL SANFONADA TNT COM ELÁSTICO SEMI IMPERMEÁVEL NA COR BRANCA	CAIXA	1000	11,59	11590,90



CGC: 18.404.863/0001-90 PRAÇA FREI PEDRO, 02 – CENTRO - LADAINHA/MG. TELEFAX: 33-3524-1277

				-2.12.	
289	TRAVESSEIRO HOSPITALAR CONFECCIONADO	UNIDADE	40	188,30	7531,84
290	TUBO DE LÁTEX (GARROTE) DE SANGUE TRADICIONAL, ROLO COM 5 METROS.	UNIDADE	20	8,17	163,37
291	TUBO ENDOTRAQUEAL TAMANHO 3,5MM; COM CUFF E REFORÇADO COM CUFF; TER BOA PERFORMANCE COM APROPRIADA DUREZA SEM PERDER A FLEXIBILIDADE TER ASPECTO LISO E EXCELENTE BIOCOMPARTIBILIDADE, PROCESSO DE ESTERILIZAÇÃO: ÓXIDO DE ETILENO, FORMA DE APRESENTAÇÃO: EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO.	UNIDADE	40	6,60	263,97
292	TUBO ENDOTRAQUEAL TAMANHO 7,0 MM; COM CUFF E REFORÇADO COM CUFF; TER BOA PERFORMANCE COM APROPRIADA DUREZA SEM PERDER A FLEXIBILIDADE TER ASPECTO LISO E EXCELENTE BIOCOMPARTIBILIDADE, PROCESSO DE ESTERILIZAÇÃO: ÓXIDO DE ETILENO, FORMA DE APRESENTAÇÃO: EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO.	UNIDADE	40	6,60	263,97
293	TUBO ENDOTRAQUEAL TAMANHO 7,5 MM; COM CUFF E REFORÇADO COM CUFF; TER BOA PERFORMANCE COM APROPRIADA DUREZA SEM PERDER A FLEXIBILIDADE TER ASPECTO LISO E EXCELENTE BIOCOMPARTIBILIDADE, PROCESSO DE ESTERILIZAÇÃO: ÓXIDO DE ETILENO, FORMA DE APRESENTAÇÃO: EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO.	UNIDADE	45	6,60	296,96
294	VASELINA LIQUIDA EMBALAGEM DE 1 (UM) LITRO	UNIDADE	600	43,60	26160,72
TOTAIS				41147	773,00

- 1.2. Os bens objeto desta licitação são caracterizados como comuns.
- 1.3. O objeto desta licitação não se enquadra como sendo de bem de luxo.
- 1.4. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 01 ano, podendo ser prorrogado por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. Primeiramente, compete destacar que a legalidade dos atos é uma condição para o bom andamento dos procedimentos administrativos e, por esta razão, para que a Administração desenvolva de forma eficiente e célere a sua missão de melhor prestação de serviço ao cidadão, faz se necessária a contratação de empresa fornecedora deste tipo de objeto.
- 2.2. Na Constituição Federal de 1988 em seu Artigo 196, aponta para a saúde como "dever do Estado", estendendo a noção de dever como ações e serviços para a promoção, proteção e recuperação da saúde da população, o que, indefectivelmente, perpassa por canais de aquisição de bens e/ou materiais para efetivação desta máxima.
- 2.3. A contratação faz-se necessária para o ressuprimento da Secretaria Municipal de Saúde, objetivando o atendimento da demanda desses materiais médicos hospitalares pelo período de aproximadamente 12 meses.
- 2.4. A Constituição Federal de 1988 revolucionou a questão da saúde, estendendo o direito à Saúde à todas as pessoas, impondo ao Estado a obrigação de prestar a

MUNICIPAL DE

FOLHA:



CGC: 18.404.863/0001-90 PRAÇA FREI PEDRO, 02 – CENTRO - LADAINHA/MG. TELEFAX: 33-3524-1277 o de todos e dever do

MUNICIPAL

assistência integral à saúde. O artigo 196 diz que "A saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que a redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para a promoção, proteção e recuperação".

- 2.5. A aquisição dos produtos, aqui solicitados, atende aos preceitos constitucionais da prestação dos serviços de assistência à saúde, previsão no art. 197, da Constituição Federal, a permitir que a Administração Pública, dentro da sua obrigação de prestar esses serviços, valha-se de terceiros por ela contratados. Ademais, por prescindir da cobrança de tarifas, o modelo gerencial proposto respeita a obrigação de gratuidade da prestação dos serviços de assistência à saúde, desonerando os usuários de qualquer espécie de pagamento.
- 2.6. Partindo do princípio Constitucional, todo cidadão tem o direito a saúde e este vem sendo prestado através da integração do SUS, no entanto, não há como prever todo o material médico hospitalar que será necessário para prestar atendimento à população, sendo que por vezes, estes recorrem à justiça para que suas necessidades sejam atendidas.
- 2.7. O Município de Ladainha justifica o presente registro de preços para futura e eventual aquisição de material médico hospitalar para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, assim garantindo o pleno funcionamento dos serviços.
- 2.8. Portanto, entende-se que a omissão no fornecimento de produtos e materiais necessários para a proteção da vida do cidadão, certamente configura responsabilidade que justifica o dever de indenizar, ainda mais quando há decisão judicial obrigando a fornecer o material médico hospitalar.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. O certame deverá assegurar a seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, inclusive no que se refere ao ciclo de vida do objeto, o qual tem a solução detalhada no bojo do processo administrativo.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Sustentabilidade:

4.1.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os parâmetros de sustentabilidade previstos no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.2. Subcontratação

4.2.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.



CGC: 18.404.863/0001-90 PRAÇA FREI PEDRO, 02 – CENTRO - LADAINHA/MG. TELEFAX: 33-3524-1277



4.3. Garantia da contratação

4.3.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

5 - MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Condições de Execução

- 5.1.1. O prazo de entrega será de, no máximo **10 (dez) dias**, contados da expedição da ordem de fornecimento, em remessa única na forma solicitada.
- 5.1.2. Caso não seja possível a execução na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos **01 (um) dia** de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.
- 5.1.3. Os produtos deverão ser entregues na sede da Prefeitura Municipal de Ladainha, situada na Praça Frei Pedro, n° 02, Centro, Ladainha MG.
- 5.1.4. No ato da entrega, dos produtos, o prazo de validade não poderá ser inferior a 1/3 (um terço) do prazo total recomendado pelo fabricante.

5.2. Garantia, manutenção e assistência técnica

5.2.1. O prazo legal de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor.)

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 6.5. Após a assinatura da Ata de Registro de Preços ou contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da



CGC: 18.404.863/0001-90 PRAÇA FREI PEDRO, 02 – CENTRO - LADAINHA/MG. TELEFAX: 33-3524-1277 MUNICIPAL

contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.6. Fiscalização

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (<u>Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput</u>), conforme indicado em regulamento.

6.6.1. Fiscalização Técnica

- 6.6.1.1. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);
- 6.6.1.2. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (<u>Lei nº 14.133</u>, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);
- 6.6.1.3. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);
- 6.6.1.4. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).
- 6.6.1.5. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
- 6.6.1.6. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

6.6.2. Fiscalização Administrativa

- 6.6.2.1. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
- 6.6.2.2. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.





CGC: 18.404.863/0001-90 PRAÇA FREI PEDRO, 02 – CENTRO - LADAINHA/MG. TELEFAX: 33-3524-1277

6.6.3. Gestor do Contrato

- 6.6.3.1. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
- 6.6.3.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
- 6.6.3.3. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).
- 6.6.3.4. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).
- 6.6.3.5. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
- 6.6.3.6. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).
- 6.6.3.7. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. Recebimento

7.1.1 Os produtos serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da sua entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente a ser apresentado no prazo legal, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização

MUNICIPAL

ERMANENTE





CGC: 18.404.863/0001-90 PRAÇA FREI PEDRO, 02 – CENTRO - LADAINHA/MG. TELEFAX: 33-3524-1277

do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

- 7.1.2. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 7.1.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.
- 7.1.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- 7.1.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do <u>art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021</u>, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 7.1.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
- 7.1.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos serviços nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.2. Liquidação

- 7.2.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 30 (trinta) dias para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, de forma mensal de acordo com o fornecimento.
- 7.2.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

O nome do item:

A marca e o fabricante do produto entregue;

O número do item entregue;

A quantidade correspondente a cada item;

MUNICIPAL

FOLHA



CGC: 18.404.863/0001-90 PRAÇA FREI PEDRO, 02 – CENTRO - LADAINHA/MG. TELEFAX: 33-3524-1277



O valor a pagar;

Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

- 7.2.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;
- 7.2.4. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no <u>art. 68 da Lei nº 14.133, de</u> 2021, podendo os documentos serem solicitados da empresa pelo setor responsável.
- 7.2.5. A Administração deverá realizar consultar regulares da situação da empresa, especialmente para:
- a) Verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- b) Identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.
- 7.2.6. Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
- 7.2.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 7.2.8. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
- 7.2.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação nos termos acima mencionados.

7.3. Prazo e forma de pagamento

7.3.1. O pagamento pela efetiva entrega do objeto deste instrumento será efetuado no 30º (trigésimo) dia, à **CONTRATADA**, através da Tesouraria, mediante apresentação da Nota Fiscal correspondente, com a aceitação e atesto do responsável pelo recebimento do mesmo, observando-se ainda a ordem cronológica de pagamentos, nos termos do art. 141 da Lei nº 14.133/21.





CGC: 18.404.863/0001-90 PRAÇA FREI PEDRO, 02 - CENTRO - LADAINHA/MG. TELEFAX: 33-3524-1277

- OMANENTE DE ATAI 7.3.2. A Nota Fiscal correspondente deverá ser entregue pela CONTRATADA diretamente ao responsável pela fiscalização que somente atestará a realização dos serviços e liberará a Nota Fiscal para pagamento quando cumpridas, pela CONTRATADA, todas as condições pactuadas.
- 7.3.3. A contagem para o 30º (trigésimo) dia, previsto no *caput*, só iniciar-se-á após a aceitação dos produtos entregues e/ou servicos prestados pela fiscalização do Município de Ladainha e cumprimento pela empresa de todas as condições pactuadas.
- 7.3.4. Para execução do pagamento, **CONTRATADA** deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, emitida sem rasura, em letra bem legível, em nome do Município de Ladainha, informando o número de sua conta corrente e agência Bancária, bem como o número da Ordem de Compra.
- 7.3.5. Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à CONTRATADA e o pagamento ficará pendente até que o mesmo providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando quaisquer ônus ao Município de Ladainha.
- 7.3.6. A critério da Administração poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da CONTRATADA.
- 7.3.7. O Município de Ladainha poderá sustar todo e qualquer pagamento do preço ou suas parcelas de qualquer fatura apresentada pela CONTRATADA caso verificadas uma ou mais das hipóteses abaixo e enquanto perdurar o ato ou fato sem direito a qualquer reajustamento complementar ou acréscimo, conforme enunciado:
- a) A CONTRATADA deixe de acatar quaisquer determinações exaradas pelo órgão fiscalizador do Município de Ladainha.
- b) Não cumprimento de obrigação assumida, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a CONTRATADA atenda à cláusula infringida.
- c) A CONTRATADA retarde indevidamente a execução do fornecimento e/ou serviço ou paralise os mesmos por prazo que venha a prejudicar as atividades do Município de Ladainha.
- d) Débito da CONTRATADA para com o Município de Ladainha quer proveniente da execução deste instrumento, quer de obrigações de outros contratos.
- e) Em qualquer das hipóteses previstas nos parágrafos acima, ou de infração as demais cláusulas e obrigações estabelecidas neste instrumento.
- 7.3.8. Respeitadas as condições previstas neste instrumento, no caso de eventual atraso no pagamento por culpa do Município de Ladainha, os valores devidos serão acrescidos de encargos financeiros de acordo com o índice de variação do IGP-M do mês anterior ao do pagamento "pro rata tempore", ou por outro índice que venha lhe substituir, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para o atraso.

MUNICIPAL DE

FOLHA:



CGC: 18.404.863/0001-90 PRAÇA FREI PEDRO, 02 – CENTRO - LADAINHA/MG. TELEFAX: 33-3524-1277



NOTA 1: O encaminhamento da nota fiscal para pagamento poderá ser feito através do envio dos documentos para o e-mail: licitacaoladainha@gmail.com.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

8.1 Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

O fornecedor será selecionado por meio da realização de processo administrativo de licitação, na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, nos termos da legislação, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO POR ITEM**.

Nos termos do artigo 23, §1º, inciso IV da Lei nº 14.133/21, justifica-se a obtenção dos orçamentos dos fornecedores descritos por se tratar de empresas atuantes na área e que desempenham atividades compatíveis com as pretensões do Município de Ladainha. Some-se a isso o fato de que, a obtenção de orçamentos de fornecedores de outra realidade mercadológica, como de grandes centros por exemplo ou contextos distintos, poderia conduzir à falsa noção de valor estimado, vez que, não foi possível encontrar valores de órgãos com complexidade e características semelhantes ao pretendido.

8.2. Forma de fornecimento

- 8.2.1. A entrega dos objetos licitados deverá ser TOTAL, conforme "Ordem de Fornecimento" e deverá vir acompanhada de nota fiscal, sendo somente aceitos após a verificação do cumprimento das especificações contidas no Termo de Referência.
- 8.2.2. A contratada deverá entregar o objeto licitado no prazo de, no máximo 10 (dez) dias, a contar do recebimento da "Ordem de Fornecimento".
- 8.2.3. Os produtos deverão ser entregues na sede da Prefeitura Municipal de Ladainha, situada na Praça Frei Pedro, n° 02, Centro, Ladainha MG.
- 8.2.4. No ato da entrega, dos produtos, o prazo de validade não poderá ser inferior a 1/3 (um terço) do prazo total recomendado pelo fabricante

8.3 Exigências de habilitação

8.3.1. Para fins de habilitação, o <u>licitante vencedor</u> deverá comprovar os seguintes requisitos:

8.3.1.1. Habilitação jurídica

Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;





CGC: 18.404.863/0001-90
PRAÇA FREI PEDRO, 02 – CENTRO - LADAINHA/MG.
TELEFAX: 33-3524-1277

Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores:

Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o <u>art. 107 da Lei nº</u> 5.764, de 16 de dezembro 1971.

Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf - DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.

Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS - CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da <u>Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009</u> (arts. 17 a 19 e 165).

Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.3.1.2. Habilitação fiscal, social e trabalhista

Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e

MUNICIPAL

FOLHA



CGC: 18.404.863/0001-90 PRAÇA FREI PEDRO, 02 - CENTRO - LADAINHA/MG. TELEFAX: 33-3524-1277

SMANNENTE OF STEELS pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os creditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital e Municipal/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.3.1.3. Qualificação Econômico-Financeira

Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação, ou de sociedade simples;

Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

8.3.1.4. Qualificação Técnica

Alvará Sanitário expedido pelo Órgão da Vigilância Sanitária competente da Secretaria de Saúde do Estado ou do Município de origem da empresa, quando houver delegação de competência, para emissão do alvará pelo município;

AFE - Autorização de funcionamento da empresa emitida pelo Ministério da Saúde -Agência Nacional de Vigilância Sanitária em original ou cópia reprográfica do Diário Oficial da União - DOU, que evidencie sua data, página, seção, número e conste a portaria concessiva deste ato.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação foi obtido através de pesquisas de preços realizadas, nos termos da legislação.

10. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. Nas licitações com sistema de registro de preços não é necessário a indicação de recursos orçamentários, nos termos do artigo 17, do Decreto Federal nº 11.462 de 31 de março de 2023, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços previsto no artigo 82 a 86 da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, sendo esta exigida somente para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.

MUNICIPAL DA

FOLHA



CGC: 18.404.863/0001-90 PRAÇA FREI PEDRO, 02 – CENTRO - LADAINHA/MG. TELEFAX: 33-3524-1277



ANEXO II PROCESSO LICITATÓRIO № 009/2024 PREGÃO ELETRÔNICO № 006/2024

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

OBJETO DA DEMANDA:

"REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR"

Ladainha, março de 2024.



CGC: 18.404.863/0001-90 PRAÇA FREI PEDRO, 02 – CENTRO - LADAINHA/MG. TELEFAX: 33-3524-1277



1 - INFORMAÇÕES BÁSICAS

Área Requisitante: Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR.

2 - ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A contratação pretendida não encontra previsão no plano de contratações anual, o qual encontra-se em fase de planejamento, por meio do levantamento das demandas formalizadas para sua elaboração oriundas dos diversos setores componentes da estrutura organizacional do Município de Ladainha.

3 - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

Aquisição de material médico hospitalar para manutenção da Secretaria Municipal de Saúde de Ladainha.

Conforme o Artigo 196 da Constituição Federal, "a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação."

Assim, a eventual aquisição do material médico hospitalar está alinhada e fundamentada com o planejamento da Secretaria Municipal de Saúde, atendendo os programas e ações inseridos nos instrumentos orçamentários.

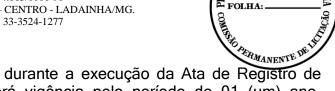
4 - DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Para o problema indicado acima ser solucionado, entende-se necessário que a contratação apresente os seguintes requisitos:

- Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;
- Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;



CGC: 18.404.863/0001-90
PRAÇA FREI PEDRO, 02 – CENTRO - LADAINHA/MG.
TELEFAX: 33-3524-1277



MUNICIPAL

- Indicar preposto para representá-la durante a execução da Ata de Registro de Preços. A Ata de Registro de Preços terá vigência pelo período de 01 (um) ano, podendo ser prorrogada por igual período, comprovado a vantagem do preço.
- O licitante deverá garantir os requisitos de qualidade, funcionamento e rendimento dos itens entregues conforme edital durante toda a vigência do contrato.

Os bens têm natureza de bens comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

A presente contratação tem por objeto o fornecimento de material médico hospitalar para os estudantes matriculados nas escolas municipais de Ladainha.

O prazo de entrega, do objeto licitado deverá ser de até 10 (dez) dias, a contar da data de envio da Ordem de Fornecimento.

Os produtos deverão ser entregues, conforme as necessidades da Secretaria Educação, no endereço Praça Frei Pedro, nº 02, Centro, Ladainha - MG, no horário das 08 horas às 12h e das 13h às 17h.

A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade Pregão, na sua forma eletrônica, com critério de julgamento por menor preço, nos termos dos artigos 6º, inciso XLI, 17, § 2º, e 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.

Para o fornecimento pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar todos os documentos a título habilitação, nos termos do art. 62, da Lei nº 14.133/2021.

5 - LEVANTAMENTO DO MERCADO

Consiste na prospecção e análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar, podendo, entre outras opções:

- a) Ser avaliada a vantajosidade econômica, preferencialmente pela comparação do custo total das soluções propostas e da solução atual, quando for o caso;
- b) Serem ponderados os ganhos de eficiência administrativa, pela economia de tempo, de recursos materiais e de pessoal;
- c) Serem consideradas contratações similares feitas por outros órgãos e entidades, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendam às necessidades da administração;
- d) Ser considerada a incorporação de tecnologias que permitam ganhos de eficiência, exatidão, segurança, transparência, impessoalidade, padronização ou controle, se for o caso;
- e) Ser realizada consulta ou audiência pública com potenciais contratadas para coleta de contribuições;
- f) Em caso de possibilidade de aquisição ou prestação de serviço, inclusive no caso de locação de bens, para a satisfação da necessidade pública, serem avaliados os custos e os benefícios de cada opção para escolha da alternativa mais vantajosa;



CGC: 18.404.863/0001-90 PRAÇA FREI PEDRO, 02 - CENTRO - LADAINHA/MG. TELEFAX: 33-3524-1277

OMANAMENTE S CO g) Serem consideradas outras opções menos onerosas à Administração, tais como chamamentos públicos para doação e permuta.

6 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Descrição da solução final definida como um todo, inclusive das exigências relacionadas aos insumos, à garantia, à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso, acompanhada das justificativas técnica e econômica da escolha do tipo de solução.

Diante das alternativas apresentadas pelo mercado, sopesando-se os pós e contras de cada uma delas, entende-se que a melhor solução para a satisfação do interesse público é a realização de licitação para o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR.

O fornecedor contratado responderá por quaisquer danos provenientes da execução irregular do objeto da contratação.

Comprovada a necessidade de AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR, pois são itens que proporcionam grande praticidade para os alunos, bem como melhoria do processo ensino-aprendizagem destes.

Para a perfeita execução do objeto deste contrato, aplica-se, no que couber, o Código de Defesa do Consumidor - Lei № 8.078/1990.

7 - ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

Entende-se necessária a contratação dos seguintes itens e quantitativos:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	UNIT	TOTAL
1	ABAIXADOR LINGUAL DE MADEIRA,	PACOTE	500	9,27	4634,71
2	AFASTADOR ADSON AGUDO 14 CM	UNIDADE	30	1003,61	30108,15
3	ÁGUA OXIGENADA 10 VOLUMES	FRASCO	300	9,12	2735,05
4	AGULHA DESCARTÁVEL ESTÉRIL A TAMANHO 30X7	CAIXA	200	11,31	2261,51
5	AGULHA DESCARTÁVEL ESTÉRIL TAMANHO 13X4,5,	CAIXA	1000	11,13	11133,14
6	AGULHA DESCARTÁVEL ESTÉRIL TAMANHO 20X5,5	CAIXA	700	10,15	7106,56
7	AGULHA DESCARTÁVEL ESTÉRIL TAMANHO 25X06	CAIXA	500	14,64	7321,31
8	AGULHA DESCARTÁVEL ESTÉRIL TAMANHO 25X7	CAIXA	1000	11,13	11133,14
9	AGULHA DESCARTÁVEL ESTÉRIL TAMANHO 40X12	CAIXA	700	12,63	8838,41
10	AGULHA DESCARTÁVEL ESTÉRILTAMANHO 25X8	CAIXA	500	11,13	5566,57
11	ÁLCOOL A 70% COM 1000 ML	FRASCO	7000	9,08	63588,93
12	ÁLCOOL A 92% COM 1000 ML	FRASCO	300	15,87	4762,26

MUNICIPAL

FOLHA:



	CGC: 18.404.863/0001-90 PRAÇA FREI PEDRO, 02 – CENTRO - LADA	AINHA/MG	E E	FOLHA:	
	TELEFAX: 33-3524-1277	m vin i vio.	COMIS	.	Tracko
E LADAINHA				FOLHA:	TE DE LE
13	ÁLCOOL ABSOLUTO 99,8o. COM 1000 ML	FRASCO	300	32,15	9643,91
14	ALCOOL GEL 70% EMBALAGEM 1(UM) LITRO.	UNIDADE	1000	19,18	19176,59
15	ÁLCOOL GEL A 70% EMBALAGEM COM 5 LITROS.	UNIDADE	300	80,95	24285,60
16	ÁLCOOL IODADO 02%, FRASCO COM 1000 ML	FRASCO	120	19,14	2297,27
17	ALGODAO HIDROFILO EM CAMADAS (MANTA), ROLO COM 500 GRAMAS.	ROLO	1000	20,55	20549,86
18	ALGODÃO ORTOPÉDICO 10 CMX1,00 METRO	DUZIA	60	8,51	510,39
19	ALGODÃO ORTOPÉDICO 15 CMX1,00 METRO	DUZIA	60	12,32	739,27
20	ALGODÃO ORTOPÉDICO 20 CMX1,00 METRO	DUZIA	60	16,10	966,18
21	ALMATOLIA PLÁSTICA, 250 ML, COR MARRON OU PRETA	UNIDADE	300	5,98	1793,38
22	ALMATOLIA PLÁSTICA, 500 ML, COR MARRON OU PRETA	UNIDADE	300	8,40	2519,25
23	ALMOTOLIA PLÁSTICA, 250 ML, TRANSPARENTE	UNIDADE	300	5,98	1793,38
24	ALMOTOLIA PLÁSTICA, 500 ML, TRANSPARENTE	UNIDADE	300	8,40	2519,25
25	AMBÚ REANIMADOR NEONATAL DE SILICONE	UNIDADE	10	216,84	2168,40
26	ANDADOR ALUMÍNIO ARTICULADO E DOBRÁVEL	UNIDADE	10	322,47	3224,73
27	ANTI-SEPTICO PARA DEGERMAÇÃO DA PELE (DEGERMANTE),	UNIDADE	500	66,66	33331,72
28	ANTI-SÉPTICO PARA PELE E MUCOSA (TOPICO),	FRASCO	200	66,66	13332,69
29	APARELHO DE PA COM ESTETOSCÓPIO:	UNIDADE	60	117,30	7038,01
30	APARELHO DE PA COM ESTETOSCÓPIO: ESFIGMOMANOMETRO INFANTIL, COMPOSTO DE MANÔMETRO TIPO RELÓGIO EM ADEQUADA ARMAÇÃO METÁLICA, ALTAMENTE RESISTENTE A CHOQUES E DESREGULARES COM GRADUAÇÃO DE 0 A 300MM/HG, BRAÇADEIRA CONFECCIONADA EM LONA DE ALGODÃO RESISTENTE E EXTREMAMENTE FLEXÍVEL, TENDO COMO FECHO PLACAS DE METAL, DE MECANISMO SIMPLES NAS OPERAÇÕES DE RETENÇÃO E ESVAZIAMENTO DO AR COMPRIMIDO, COM BOLSA PARA ARMAZENAR, MEDIDA DA BRAÇADEIRA TAMANHO INFANTIL.	UNIDADE	50	113,74	5686,81
31	APARELHO PORTATIL PARA MEDIR GLICOSE	UNIDADE	40	40,53	1621,11
32	ASPIRADOR DE SECREÇÕES MICRO INDICADO PARA USO RESIDENCIAL, CIRÚRGICO E ODONTÓLOGICO, LEVE E DE FÁCIL MANEJO. FRASCO COLETOR COM CAPACIDADE 1,3 LITROS, VÁLVULA DE SEGURANÇA CONTRA TRANSBORDAMENTO DO FRASCO., BAIXO CONSUMO BAIXO DE ENERGIA	UNIDADE	8	470,08	3760,63
33	ATADURA DE CREPOM 10 CM DE LARGURAX4,50 M DE	DUZIA	800	10,90	8723,41



	CGC: 18.404.863/0001-90 PRAÇA FREI PEDRO, 02 – CENTRO - LADA	AINHA/MG		FOLHA:	
	TELEFAX: 33-3524-1277	munumo.	COMIS		AG.
E LADAINHA			1,	PERMANEN	TE DE LICY
	COMPRIMENTO			MINEN	
34	ATADURA DE CREPOM 15 CM DE LARGURAX4,50 M DE COMPRIMENTO	DUZIA	800	14,17	11339,17
35	ATADURA DE CREPOM 20 CM DE LARGURAX4,50 M DE COMPRIMENTO	DUZIA	800	17,01	13606,15
36	ATADURA GESSADA 10 CMX3 METROS	CAIXA	100	80,16	8015,64
37	ATADURA GESSADA 15 CMX3 METROS	CAIXA	100	120,01	12001,39
38	ATADURA GESSADA 20 CMX4 METROS	CAIXA	100	197,83	19783,27
39	AVENTAL DESCARTAVEL MANGA LONGA 20 GRAMAS PACOTE COM 10 UNIDADES.	PACOTE	400	20,65	8259,18
40	BACIA INOX 32CM	UNIDADE	25	133,65	3341,21
41	BALANÇA DIGITAL ADULTO COM ANTROPOMETRO PRECISÃO 100 GR	UNIDADE	30	2144,99	64349,69
42	BALANÇA DIGITAL PORTÁTIL COM AS CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: SENSORES DE ALTA PRECISÃO, ACIONAMENTO COM O TOQUE, VIDRO TEMPERADO, DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO, DEVE POSSUIR QUATRO PONTOS ANTIDERRAPANTES, VIDRO ULTRA RESISTENTE, VISOR LCD, PLATAFORMA 4MM - VIDRO TEMPERADO, DIMENSÕES DO VISOR (MM) NÃO INFERIOR A 60 X 25, LIGA/DESLIGA AUTOMÁTICO, DIMENSÕES (MM) NÃO INFERIORES A 260 X 260 X 25, PESAGEM MÁXIMA NÃO INFERIOR A 180KG, DIVISÃO 100G, UNIDADES DE PESO KG, ALIMENTAÇÃO VIA BATERIA QUE DEVE ESTAR INCLUSA.	UNIDADE	50	85,95	4297,73
43	BALANÇA PEDIÁTRICA DIGITAL, CAPACIDADE MÁXIMA 15 KG; CONCHA ANATÔMICA EM POLIPROPILENO 540 X 300 MM.	UNIDADE	9	922,84	8305,59
44	BANCO GIRATÓRIO ASSENTO INOX,	UNIDADE	10	571,86	5718,64
45	BANDEJA INOX MEDINDO 22X12X01 CM	UNIDADE	20	68,83	1376,65
46	BANDEJA INOX RETANGULAR INOX 30X20X01CM	CENTO	20	110,03	2200,61
47	BANDEJA INOX RETANGULAR INOX 40X28X02CM	UNIDADE	20	217,28	4345,53
48	BOLSA COLETORA DE URINA DE SISTEMA FECHADO	UNIDADE	500	6,95	3473,97
49	BOLSA PARA ÁGUA QUENTE	UNIDADE	50	38,28	1914,12
50	BOLSA PARA COLOSTOMIA	UNIDADE	200	1,88	375,98
51	CABO DE BISTURI	UNIDADE	30	12,16	364,73
52	CADEIRA DE RODAS OBESO, PARA CAPACIDADE NÃO INFERIOR A 200 KG.	UNIDADE	10	3758,52	37585,18
53	CADEIRA DE RODAS, COM FECHAMENTO EM "X" FACILITANDO O TRANSPORTE	UNIDADE	17	829,85	14107,51



PREFEITURA MUNICIPAL DE LADAINA CGC: 18,404.863/0001-90 PRAÇA FREI PEDRO 02 - CENTRO Y DE LADAINA PRAÇA FREI PEDRO Y DE LADAINA PRACE PEDRO Y DE LADAI

LADAINHA	CGC: 18.404.863/0001-90 PRAÇA FREI PEDRO, 02 – CENTRO - LADA TELEFAX: 33-3524-1277	AINHA/MG.	AHY COMPA	FOLHA:	NHA OF SHI
54	CADEIRA PARA BANHO CONFECCIONADA EM AÇO CARBONO IDEAL PARA USO SANITÁRIO E CHUVEIRO; ASSENTO SANITÁRIO REMOVÍVEL, APOIO PARA OS BRAÇOS FIXOS APOIO PARA OS PÉS ESCAMOTEÁVEIS, FREIOS BILATERAIS RODAS TRASEIRAS ARO 06"GIRATÓRIAS COM PNEUS MACIÇOS RODAS DIANTEIRAS ARO 06" COM PNEUS MACIÇOS POSICIONADAS NA PARTE INTERNA DA CADEIRA, COM ENCOSTO.	UNIDADE	20	374,39	7487,70
55	CANULA DE GUEDEL PLÁSTICA No. 0	UNIDADE	35	3,91	136,75
56	CANULA DE GUEDEL PLÁSTICA No. 1	UNIDADE	35	3,91	136,75
57	CANULA DE GUEDEL PLÁSTICA No. 2	UNIDADE	35	3,91	136,75
58	CANULA DE GUEDEL PLÁSTICA No. 3	UNIDADE	35	3,91	136,75
59	CANULA DE GUEDEL PLÁSTICA No. 4	UNIDADE	35	3,91	136,75
60	CANULA DE GUEDEL PLÁSTICA No. 5	UNIDADE	35	3,91	136,75
61	CARRO PARA TRANSPORTE DE CILINDRO DE OXIGÊNIO	UNIDADE	10	821,96	8219,63
62	CLAMP PARA CORDÃO UMBILICAL, FABRICADO EM PLÁSTICO ATÓXICO (PP), COM FECHO INVIOLÁVEL	UNIDADE	300	1,52	456,07
63	COLAR CERVICAL DE ACRILICO TAMANHO G (RESGATE)	UNIDADE	20	21,07	421,46
64	COLAR CERVICAL DE ACRILICO TAMANHO M (RESGATE)	UNIDADE	20	21,07	421,46
65	COLAR CERVICAL DE ACRILICO TAMANHO P (RESGATE)	UNIDADE	20	21,07	421,46
66	COLCHÃO CASCA DE OVO	UNIDADE	25	268,98	6724,53
67	COLCHÃO HOSPITALAR COM CAPA DENSIDADE D28	UNIDADE	20	504,77	10095,39
68	COLCHÃO HOSPITALAR COM CAPA DENSIDADE D33	UNIDADE	40	581,63	23265,17
69	COLCHÃO HOSPITALAR PARA BERÇO	UNIDADE	20	479,15	9582,92
70	COLCHONBETE DE 2CM DE ESPESSURA PARA MACA 1,83X0,51 CM	UNIDADE	50	205,87	10293,26
71	COLCHONBETE DE 2CM DE ESPESSURA PARA MACA DE AMBULANCIA 1,70X0,47 CM	UNIDADE	35	188,79	6607,53
72	COLETOR DE URINA-SISTEMA ABERTO INFANTIL FEMININO,	UNIDADE	200	1,67	334,57
73	COLETOR DE URINA-SISTEMA ABERTO MASCULINO INFANTIL,	UNIDADE	300	1,67	501,85
74	COLETOR PARA PERFUROCORTANTES CAPACIDADE DE 13,0 LITROS	UNIDADE	100	9,61	960,73
75	COLETOR PARA PERFUROCORTANTES CAPACIDADE DE 20,00 LITROS	UNIDADE	600	11,81	7085,33
76	COLETOR PARA PERFUROCORTANTES CAPACIDADE DE 7,0	UNIDADE	100	6,81	680,62



				RMANEN	LEL
	LITROS				
77	COLETOR PARA PERFUROCORTANTES, CAPACIDADE DE 1,5 LITROS	UNIDADE	20	6,14	122,83
78	COMADRE TIPO PÁ 3.500ML EM INOX.	UNIDADE	25	292,15	7303,81
79	COMADRE TIPO PPAGAIO EM INOX.	UNIDADE	25	174,89	4372,26
80	COMPRESSA DE GASE HIDRÓFILA, CONFECCIONADA COM 13 FIOS, EM TAMANHO NOMINAL APROXIMADAMENTE DE 7,5 X 7,5CM, COM 08 DOBRAS. A COMPRESSA ABERTA DEVE TER APROXIMADAMENTE UMA ÁREA DE 420 CM2, BORDA DEVIDAMENTE VOLTADA PARA DENTRO, QUE EVITA SOLTURA DE FIOS, ISENTA DE QUAISQUER DEFEITOS PREJUDICIAIS A SUA PERFEITA UTILIZAÇÃO, EMBALADA EM PACOTE COM 500 PEÇAS.	PACOTE	2000	28,05	56096,72
81	COMPRESSA DE GAZE TIPO QUEIJO, CONFECCIONADA COM 11 FIOS	ROLO	200	35,61	7122,45
82	COMPRESSA DE GAZE TIPO QUEIJO, CONFECCIONADA COM 13 FIOS	ROLO	2250	43,50	97.875,00
82 - COTA	COMPRESSA DE GAZE TIPO QUEIJO, CONFECCIONADA COM 13 FIOS	ROLO	750	43,50	32.625,00
83	COMPRESSA DE GAZE TIPO QUEIJO, CONFECCIONADA COM 9 FIOS	ROLO	200	37,19	7438,52
84	CONJUNTO DE UMIDIFICADOR 250ML PARA OXIGENIO (VERDE), O CONJUNTO DE UMIDIFICADOR 250ML AR COMPRIMIDO ACOMPANHA UM FRASCO PLÁSTICO DE 250 ML E EXTENSÃO EM PVC COM MÁSCARA. CONEXÃO DE ENTRADA COM ROSCA METÁLICA, COMPOSIÇÃO: 01 FRASCO PLÁSTICO DE 250 ML, 01 MÁSCARA, 01 EXTENSOR EM PVC, TAMPA EM NYLON, CONEXÃO DE ENTRADA COM ROSCA METÁLICA, TUBO COM BORBULHADOR QUE PERMITE A CIRCULAÇÃO DAS PARTÍCULAS.	UNIDADE	50	40,47	2023,66
	CONJUNTO DE UMIDIFICADOR 250ML PARA USO EM AR COMPRIMIDO (AMARELO), O CONJUNTO DE UMIDIFICADOR 250ML AR COMPRIMIDO ACOMPANHA UM FRASCO PLÁSTICO DE 250 ML E EXTENSÃO EM PVC COM MÁSCARA. CONEXÃO DE ENTRADA COM ROSCA METÁLICA, COMPOSIÇÃO: 01 FRASCO PLÁSTICO DE 250 ML, 01 MÁSCARA, 01 EXTENSOR EM PVC, TAMPA EM NYLON, CONEXÃO DE ENTRADA COM ROSCA METÁLICA, TUBO COM BORBULHADOR QUE PERMITE A CIRCULAÇÃO DAS PARTÍCULAS.		50	40,47	2023,66
86	DETECTOR DE BATIMENTOS CARDÍACOS FETAIS DE MESA. POSSUI SAÍDAS PARA FONE DE OUVIDO (8 OHMS) E PARA GRAVADOR, SUPORTE NA LATERAL PARA COLOCAÇÃO DO TRANSDUTOR, CONTROLE DE LIGA-VOLUME E DE TONALIDADE. TRANSDUTOR COM FREQUÊNCIA DE 2,2 MHZ.ACESSÓRIOS INCLUSOS: TRANSDUTOR COM CRISTAL FIXO E TUBO DE GEL.		8	1203,14	9625,15
87	DETECTOR FETAL DIGITAL PORTÁTIL COM BATERIA RECARREGÁVEL E CARREGADOR.	UNIDADE	20	775,00	15499,98
88	DETERGENTE A BASE DE ENZIMAS PARA USO HOSPITALAR	UNIDADE	250	31,65	7911,26
89	DISPOSITIVO PARA INCONTINÊNCIA URINÁRIA MASCULINA №	UNID	500	15,29	7642,83



			`	ERMANEN	TE DE
	2 CONFECCIONADO EM PURO LÁTEX NATURAL				
90	EQUIPO MACRO-GOTAS RÍGIDO	UNIDADE	300	2,19	655,52
91	EQUIPO MACRO-GOTAS RÍGIDO COM INJETOR LATERAL	UNIDADE	4000	2,19	8740,32
92	EQUIPO MICROGOTAS RÍGIDO	UNIDADE	600	3,31	1984,60
93	EQUIPO PARA ALIMENTAÇÃO ENTERAL	UNIDADE	1500	2,60	3898,86
94	ESCADA C/ 2 DEGRAUS 40X45X40 ESTRUTURA DE AÇO PINTADO EM EPOXI	UNIDADE	50	195,86	9793,00
95	ESFIGMOMANOMETRO PARA USO CLÍNICO E DIAGNÓSTICO DE PRESSÃO ARTERIAL COM BRAÇADEIRA TAMANHO INFANTIL.BRAÇADEIRA EM NYLON, OU ALGODÃO COM FECHO DE VELCRO OU METAL.	UNIDADE	30	92,55	2776,46
96	ESPAÇADOR PARA MEDICAMENTO EM AEROSOL ADULTO	UNIDADE	12	38,48	461,74
97	ESPAÇADOR PARA MEDICAMENTO EM AEROSOL INFANTIL	UNIDADE	35	38,48	1346,75
98	ESPARADRAPO COM RESINA ACRÍLICA TAMANHO 10CMX4,5M.	UNIDADE	1000	13,87	13868,79
99	ESTETOSCÓPIO ADULTO-DUO SONIC	UNIDADE	30	22,29	668,81
100	ÉTER SULFÚRICO LÍQUIDO INCOLOR	FRASCO	10	48,61	486,15
101	EXTENSÃO EM PVC PARA MICRONEBULIZADOR PARA SISTEMA DE OXIGENIO 1,5MT (VERDE).	UNIDADE	100	32,40	3239,71
102	EXTENSÃO EM PVC PARA NEBULIZAÇÃO PARA SISTEMA DE AR COMPRIMIDO 1,5MT (AMARELO).	UNIDADE	100	32,40	3239,71
103	FILME PARA RAIO X, 18X24 CM, CAIXA COM CEM UNIDADES	CAIXA	75	231,89	17391,90
104	FILME PARA RAIO X, 24X30 CM, CAIXA COM CEM UNIDADES	CAIXA	80	385,21	30816,63
105	FILME PARA RAIO X, 30X40 CM, CAIXA COM CEM UNIDADES	CAIXA	80	638,69	51094,84
106	FILME PARA RAIO X, 35X43 CM, CAIXA COM CEM UNIDADES	CAIXA	70	810,40	56727,92
107	FILME PARA RAIOX35X35 CM, CAIXA COM CEM UNIDADES	CAIXA	70	667,31	46711,43
108	FIO CIRÚRGICO MONONYLON 0,	CAIXA	40	51,48	2059,25
109	FIO CIRÚRGICO MONONYLON 2-0	CAIXA	60	51,48	3088,87
110	FIO CIRÚRGICO MONONYLON 4-0,	CAIXA	60	51,48	3088,87
111	FIO CIRÚRGICO MONONYLON 5-0	CAIXA	30	51,48	1544,43
112	FIO CIRÚRGICO MONONYLON 6-0,	CAIXA	20	51,48	1029,62
113	FIO CIRÚRGIGO MONONYLON 3-0,	CAIXA	80	51,48	4118,49



PREFEITURA MUNICIPAL DE LADAINA CGC: 18.404.863/0001-90

E FOLHA:

	CGC: 18.404.863/0001-90 PRAÇA FREI PEDRO, 02 – CENTRO - LADA	AINHA/MG	PRE	FOLHA:	
	TELEFAX: 33-3524-1277	AIIVIIA/WO.	COM	à	72ACAO
E LADAINHA			/	FOLHA:	TE DE LICO
114	FIO DE SUTURA DE USO MÉDICO EM CATGUT CROMADO 0 AGULHALDO, HOSPITALAR-TIPO ABSORVÍVEL	CAIXA	20	153,59	3071,87
115	FIO DE SUTURA DE USO MÉDICO 0, SEM AGULHA HOSPITALAR-TIPO ABSORVÍVEL EM CATGUT CROMADO	CAIXA	20	214,52	4290,38
116	FIO DE SUTURA DE USO MÉDICO CROMADO 3.0, AGULHADO HOSPITALAR-TIPO ABSORVÍVEL EM CATGUT	CAIXA	20	153,59	3071,87
117	FIO DE SUTURA DE USO MÉDICO SIMPLES 0, AGULHADO HOSPITALAR-TIPO ABSORVÍVEL EM CATGUT	CAIXA	20	153,59	3071,87
118	FIO DE SUTURA DE USO MÉDICO CROMADO 2.0, COM AGULHA HOSPITALAR-TIPO ABSORVÍVEL EM CATGUT	CAIXA	20	153,59	3071,87
119	FIO DE SUTURA DE USO MÉDICO CROMADO 4.0, AGULHADO HOSPITALAR-TIPO ABSORVÍVEL EM CATGUT	CAIXA	20	153,59	3071,87
120	FIO DE SUTURA DE USO MÉDICO HOSPITALAR SIMPLES 2.0, COM AGULHA -TIPO ABSORVÍVEL EM CATGUT	CAIXA	20	153,59	3071,87
121	FITA ADESIVA ZEBRADA, PARA USO EM AUTOCLAVE, ROLO COM 19 MMX30 METROS	ROLO	1000	6,71	6708,16
122	FITA MICROPOROSA 25X9MM ROLO COM 10MT	ROLO	700	4,78	3345,33
123	FIXADOR CELULAR, FRASCO COM 100 ML	FRASCO	50	14,71	735,40
124	FIXADOR, PARA PROCESSAMENTO AUTOMATICO	GALAO	30	584,22	17526,70
125	FLUXOMETRO 0-15 LPM (VERDE) ROSCA FÊMEA PARA OXIGENIO MEDICINAL	UNIDADE	50	106,20	5310,25
126	FLUXOMETRO 0-15 LPM PARA SISTEMA DE AR COMPRIMIDO (AMARELO).	UNIDADE	50	106,20	5310,25
127	FOCO CLÍNICO AMBULATORIAL	UNIDADE	50	511,03	25551,29
128	FORMOL (FORMALDEIDO), SOLUÇÃO, 37%, FRASCO COM 1 LITRO	FRASCO	50	21,98	1098,88
129	FRALDA DESCARTAVEL GERIÁTRICA, TAMANHO EXTRA GRANDE.	PACOTE	100	28,57	2857,15
130	FRALDA DESCARTAVEL GERIÁTRICA, TAMANHO GRANDE.	PACOTE	120	28,57	3428,58
131	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL, TAMANHO M (MÉDIO),	PACOTE	70	25,38	1776,47
132	FRALDA DESCARTÁVEL TAMANHO G	PACOTE	70	28,57	2000,01
133	FRALDA DESCARTÁVEL TAMANHO M:	PACOTE	70	28,57	2000,01
134	FRALDA DESCARTÁVEL TAMANHO P:	PACOTE	70	28,57	2000,01
135	FRASCO PARA ALIMENTAÇÃO ENTERAL 500ML	UNIDADE	2500	2,45	6116,64
136	GARROTE PARA PUNÇÃO COM TRAVA, COMPOSIÇÃO: FAIXA EM TECIDO ELÁSTICO (ALGODÃO E POLIÉSTER) E PRESILHA PLÁSTICA REGULÁVEL (POLECARBONATO); DIMENSÕES: 38	UNIDADE	50	10,98	549,03



PREFEITURA MUNICIPAL DE LADAINA CGC: 18.404.863/0001-90

PRAÇA FREI PEDRO, 02 – CENTRO - LADAINHA/MG. TELEFAX: 33-3524-1277

E FOLHA:

			`	PERMANEN	LE DE
	CM X 2,5 CM (CXL).				
137	GEL CONDUTOR PARA ULTRASSONOGRAFIA-	KILO	120	7,96	955,38
138	GELCO CATETER N.o. 20, CAIXA COM 20 UNIDADES	CAIXA	200	23,25	4650,56
139	GELCO CATETER N.o. 22, CAIXA COM 20 UNIDADES	CAIXA	200	23,25	4650,56
140	GELCO CATETER N.o. 24, CAIXA COM 20 UNIDADES	CAIXA	400	27,62	11049,32
141	HAMPER COM 3 RODIZIOS E ACABAMENTO EM EPOXI.	UNIDADE	15	347,29	5209,36
142	HIPOCLORITO DE SÓDIO 1%, EMBALAGEM DE 1 LITRO.	LITRO	600	5,76	3455,97
143	HUMIDIFICADOR PARA OXIGENIO MEDICINAL.	UNIDADE	100	23,86	2386,31
144	INALADOR-	UNIDADE	50	159,14	7957,06
145	INDICADOR BIOLOGICO COM 50 AMPOLAS COM AS CARACTERISTICAS MÍNIMAS: COMPOSIÇÃO: CADA TUBO CONTÉM UMA POPULAÇÃO DE ESPOROS DE GEOBACILLUS STEAROTHERMOPHILUS ATCC 7953 EMBEBIDOS EM UMA TIRA DE PAPEL. POSSUI, ALÉM DISSO, UM MEIO INDICADOR DE CRESCIMENTO DE COR PÚRPURA CONTIDO NA AMPOLA DE VIDRO. DESCRIÇÃO DO PRODUTO: INDICADOR BIOLÓGICO DO TIPO AUTOCONTIDO, COM TEMPO DE RESPOSTA DE NO MÁXIMO 24 HORAS, PARA CONTROLE BIOLÓGICO DOS PROCESSOS DE ESTERILIZAÇÃO A VAPOR SATURADO EM AUTOCLAVES GRAVITACIONAIS OU A VÁCUO. A TIRA CONTENDO ESPOROS ESTÁ ARMAZENADA EM UMA AMPOLA PLÁSTICA QUE TAMBÉM ACONDICIONA UMA AMPOLA DE VIDRO CONTENDO UM CALDO NUTRIENTE PRÓPRIO PARA O CULTIVO DOS MICROORGANISMOS. A AMPOLA PLÁSTICA É FECHADA POR UMA TAMPA PERFURADA E PROTEGIDA POR UM PAPEL DE FILTRO HIDROFÓBICO. CADA AMPOLA DEVE POSSUIR UM RÓTULO EXTERNO QUE INFORME O LOTE E A DATA DA FABRICAÇÃO DO PRODUTO, CONTENDO CAMPOS PARA IDENTIFICAÇÃO DA AMPOLA E UM INDICADOR QUÍMICO EXTERNO PARA DIFERENCIAR AS AMPOLAS PROCESSADAS DAS NÃO-PROCESSADAS.	UNIDADE	100	204,10	20409,96
146	JELCO CATETER N.o. 14, CAIXA COM 20 UNIDADES	CAIXA	150	27,62	4143,49
147	JELCO CATETER N.o. 16, CAIXA COM 20 UNIDADES	CAIXA	150	23,25	3487,92
148	JELCO CATETER N.o. 18, CAIXA COM 20 UNIDADES	CAIXA	35	23,25	813,85
149	JOGO DE ELETRODO DESCARTÁVEL PARA DESFIBRILADOR DEA - CMOS DRAKE - ADULTO	JOGO	50	1041,97	52098,48
150	JOGO DE ELETRODO DESCARTÁVEL PARA DESFIBRILADOR DEA - CMOS DRAKE - INFATIL	JOGO	50	1041,97	52098,48
151	JOGO DE ELETRODO DESCARTÁVEL PARA DESFIBRILADOR DEA ISIS - ADULTO	JOGO	50	1146,08	57303,83
1 157	JOGO DE ELETRODO DESCARTÁVEL PARA DESFIBRILADOR DEA ISIS - INFANTIL	JOGO	50	1354,29	67714,53



			ERMANEN	TED
KIT CATETER VENOSO CENTRAL DUPLO LÚMEN 7FR X 200MM.	UNIDADE	50	158,92	7946,17
KIT PREVENTIVO CONTENDO ESPECULO VAGINAL TAMANHO GRANDE	KIT	4000	5,89	23562,93
KIT PREVENTIVO CONTENDO ESPECULO VAGINAL TAMANHO MÉDIO	KIT	6000	5,77	34625,06
KIT PREVENTIVO CONTENDO ESPECULO VAGINAL TAMANHO PEQUENO	KIT	6000	5,52	33121,00
LÂMINA DE BISTURI N.11, ESTÉRI	CAIXA	100	42,50	4250,04
LÂMINA DE BISTURI N.15, ESTÉRIL	CAIXA	100	42,50	4250,04
LÂMINA DE BISTURI N.21 ESTÉRIL	CAIXA	100	42,50	4250,04
LÂMINA DE BISTURI N.23 ESTÉRIL,	CAIXA	100	42,50	4250,04
LÂMINA DE BISTURI N.24 ESTÉRIL,	CAIXA	100	42,50	4250,04
LANCETADOR COMPATIVEL PARA LANCETAS DE AGULHA METÁLICA 0,375MM,	UNIDADE	300	12,38	3712,69
LANCETAS ESTERILIZADAS 0,375MM, PARA AUTOMINITORAMENTO DE GLICEMIA.	UNIDADE	1000	8,78	8778,96
LENÇOL DESCARTAVEL COM ELÁSTICO 2,10X0,90CM, PACOTE COM 10 UNIDADES.	PACOTE	1000	15,02	15024,08
LIXEIRA EM POLIETILENO CAPACIDADE 100 LITROS COM TAMPA E PEDAL. DEVE POSSUIR CINTA PLASTICA EM SUA BOCA PARA FIXAR OS SACOS DE LIXO.	UNIDADE	60	305,99	18359,65
		800	2,82	2253,78
LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL No. 7,5-	PAR	600	2,82	1690,33
LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL No. 8,0-	PAR	1000	2,82	2817,22
LUVA PROCEDIMENTO TAMANHO EP,	CAIXA	2000	35,72	71442,48
LUVA PROCEDIMENTO TAMANHO G	CAIXA	1000	35,72	35721,24
LUVA PROCEDIMENTO TAMANHO M	CAIXA	2000	35,72	71442,48
LUVA PROCEDIMENTO TAMANHO P,	CAIXA	1875	35,72	66.975,00
LUVA PROCEDIMENTO TAMANHO P,	CAIXA	625	35,72	22.325,00
MALHA TUBULAR DE ALGODÃO 04 CM X 15 M	UNIDADE	1000	12,26	12255,74
	GRANDE KIT PREVENTIVO CONTENDO ESPECULO VAGINAL TAMANHO MÉDIO KIT PREVENTIVO CONTENDO ESPECULO VAGINAL TAMANHO PEQUENO LÂMINA DE BISTURI N.11, ESTÉRI LÂMINA DE BISTURI N.21, ESTÉRIL LÂMINA DE BISTURI N.23 ESTÉRIL, LÂMINA DE BISTURI N.23 ESTÉRIL, LÂMINA DE BISTURI N.24 ESTÉRIL, LANCETADOR COMPATIVEL PARA LANCETAS DE AGULHA METÁLICA 0,375MM, LANCETAS ESTERILIZADAS 0,375MM, PARA AUTOMINITORAMENTO DE GLICEMIA. LENÇOL DESCARTAVEL COM ELÁSTICO 2,10X0,90CM, PACOTE COM 10 UNIDADES. LIXEIRA EM POLIETILENO CAPACIDADE 100 LITROS COM TAMPA E PEDAL. DEVE POSSUIR CINTA PLASTICA EM SUA BOCA PARA FIXAR OS SACOS DE LIXO. LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL Nº 6,5 - CONFECCIONADA EM LÁTEX NATURAL, TEXTURA UNIFORME, FORMATO ANATÓMICO, COM ALTA SENSIBILIDADE TÁTIL, BOA ELASTICIDADE E RESISTENTE A TRAÇÃO. ACONDICIONADA EM INVÓLUCRO INTERNO COM DOBRAS PARA ABERTURA ASSÉPTICA. LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL No. 7,5- LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL No. 7,5- LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL No. 8,0- LUVA PROCEDIMENTO TAMANHO EP, LUVA PROCEDIMENTO TAMANHO G LUVA PROCEDIMENTO TAMANHO M	KIT PREVENTIVO CONTENDO ESPECULO VAGINAL TAMANHO KIT PREVENTIVO CONTENDO ESPECULO VAGINAL TAMANHO MÉDIO KIT PREVENTIVO CONTENDO ESPECULO VAGINAL TAMANHO KIT LÂMINA DE BISTURI N.11, ESTÉRI LÂMINA DE BISTURI N.15, ESTÉRIL LÂMINA DE BISTURI N.21 ESTÉRIL LÂMINA DE BISTURI N.22 ESTÉRIL, LÂMINA DE BISTURI N.23 ESTÉRIL, LÂMINA DE BISTURI N.24 ESTÉRIL, LANCETADOR COMPATIVEL PARA LANCETAS DE AGULHA METÁLICA 0,375MM, LANCETAS ESTERILIZADAS 0,375MM, PARA AUTOMINITORAMENTO DE GLICEMIA. LENÇOL DESCARTAVEL COM ELÁSTICO 2,10X0,90CM, PACOTE COM 10 UNIDADES. LIXEIRA EM POLIETILENO CAPACIDADE 100 LITROS COM TAMPA E PEDAL. DEVE POSSUIR CINTA PLASTICA EM SUA BOCA PARA FIXAR OS SACOS DE LIXO. LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL Nº 6,5 - CONFECCIONADA EM LATEX NATURAL, TEXTURA UNIFORME, FORMATO ANATÓMICO, COM ALTA SENSIBILIDADE TÂTIL, BOA ELASTICIDADE E RESISTENTE A TRAÇÃO. ACONDICIONADA EL ILVVA CIRÚRGICA ESTÉRIL No. 7,5- PAR LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL No. 8,0- PAR LUVA PROCEDIMENTO TAMANHO EP, CAIXA LUVA PROCEDIMENTO TAMANHO P, CAIXA LUVA PROCEDIMENTO TAMANHO P, CAIXA LUVA PROCEDIMENTO TAMANHO P, CAIXA	KIT PREVENTIVO CONTENDO ESPECULO VAGINAL TAMANHO GRANDE KIT PREVENTIVO CONTENDO ESPECULO VAGINAL TAMANHO PEQUENO LÀMINA DE BISTURI N.11, ESTÉRI LÀMINA DE BISTURI N.15, ESTÉRIL LÀMINA DE BISTURI N.21 ESTÉRIL LÀMINA DE BISTURI N.22 ESTÉRIL LÀMINA DE BISTURI N.23 ESTÉRIL LANCETADOR COMPATIVEL PARA LANCETAS DE AGULHA METÁLICA 0.375MM. LANCETAS ESTERILIZADAS 0.375MM, PARA AUTOMINITORAMENTO DE GLICEMIA. LINIDADE LENÇOL DESCARTAVEL COM ELÁSTICO 2.10X0,90CM, PACOTE COM 10 UNIDADES. LIXEIRA EM POLIETILENO CAPACIDADE 100 LITROS COM TAMPA E PEDAL DEVE POSSUIR CINTA PLASTICA EM SUA BOCA PARA FIXAR OS SACOS DE LIXO. LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL Nº 6.5 - CONFECCIONADA EM LATEX NATURAL, TEXTURA UNIFORME, FORMATO COM ANATÓMICO, COM ALTA SENSIBILIDADE TÁTIL. BOA ELASTICIDADE E RESISTENTE A TRAÇÃO. ACONDICIONADA ELASTICIDADE E RESISTENTE A TRAÇÃO. A	KIT CATETER VENOSO CENTRAL DUPLO LÚMEN 7FR X 200MM. UNIDADE 50 158,92



PREFEITURA MUNICIPAL DE LADAINHA

CGC: 18.404.863/0001-90

CGC: 18.404.863/0001-90

CGC: 18.404.863/0001-90

E FOLHA:.

	CGC: 18.404.863/0001-90 PRAÇA FREI PEDRO, 02 – CENTRO - LADA	AINHA/MG	E I	FOLHA:	<u>\</u>
	TELEFAX: 33-3524-1277	m vin i vio.	COMIS		
LADAINHA			/	O PERMANEN	E IE IIC
174	MALHA TUBULAR DE ALGODÃO 06 CM X 15 M	UNIDADE	1000	14,62	14620,81
175	MALHA TUBULAR DE ALGODÃO 08 CM X 15 M	UNIDADE	1000	17,52	17519,94
176	MALHA TUBULAR DE ALGODÃO 10 CM X 15 M	UNIDADE	1000	18,80	18795,12
177	MALHA TUBULAR DE ALGODÃO 12 CM X 15 M	UNIDADE	1000	21,79	21792,34
178	MALHA TUBULAR DE ALGODÃO 15 CM X 15 M	UNIDADE	2000	28,79	57578,98
179	MALHA TUBULAR DE ALGODÃO 20 CM X 15 M	UNIDADE	2000	37,78	75562,29
180	MALHA TUBULAR DE ALGODÃO 25 CM X 15 M	UNIDADE	1000	58,05	58053,25
181	MALHA TUBULAR DE ALGODÃO 30 CM X 15 M	UNIDADE	1000	62,97	62968,69
182	MANGUEIRA TUBO DE SILICONE 203 6,00X10,00 15 METROS (PARA OXIGENIO).	UNIDADE	60	181,00	10860,28
183	MÁSCARA CIRÚRGICA DESCARTÁVEL, TIPO ELÁSTICO, EMBALAGEM COM 50 UNIDADES.	CAIXA	4000	8,57	34287,53
184	MÁSCARA DE NEBULIZAÇÃO ADULTO,	UNIDADE	100	8,71	871,36
185	MÁSCARA DE NEBULIZAÇÃO INFANTIL,	UNIDADE	100	8,71	871,36
186	MÁSCARA DE OXIGÊNIO DE ALTA CONCENTRAÇÃO ADULTO COM BALÃO RESERVATÓRIO 1000ML	UNIDADE	300	12,65	3794,43
187	MÁSCARA DE OXIGÊNIO DE ALTA CONCENTRAÇÃO INFANTIL COM BALÃO RESERVATÓRIO 1000ML	UNIDADE	300	20,21	6063,60
188	MÁSCARA DE OXIGÊNIO TIPO ÓCULOS, SEMI-FACIAL, DESCARTAVEL,	UNIDADE	1800	2,52	4541,31
189	MÁSCARA DE PROTEÇÃO N95. RESPIRADOR SEMIFACIAL DOBRÁVEL, DESCARTÁVEL, CAIXA COM 50 UNIDADES.	CAIXA	40	3,07	122,72
190	MÁSCARA FACIAL VNI ADULTO	UNIDADE	100	10,94	1093,70
191	MÁSCARA FACIAL VNI INFANTIL	UNIDADE	100	10,94	1093,70
192	MÁSCARA LARINGEA 4.0 DESCARTAVEL	UNIDADE	100	25,08	2508,38
193	MESA DE CABEÇEIRA HOSPITALAR, DE AÇO PINTADA COR BRACO, COM GAVETA E PÉS DE PVC	UNIDADE	60	699,38	41962,91
194	MINE INCUBADORA PARA TESTE BIOLÓGICO COM 04 CAVIDADES, COM AS CARACTERISTICAS MÍNIMAS: ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS; CAPACIDADE PARA 04 INDICADORES BIOLÓGICOS, VOLTAGEM: BIVOLT, FERGUÊNCIA: 50/60HZ POTÊNCIA: 10 WATTS, TEMPERATURA MÁXIMA: 60º C, TEMPERATURA DE TRABALHO ADEQUADA DE 15ºC A 40ºC ALTITUDE DE TRABALHO ADEQUADA ATÉ 2000 M.	UNIDADE	20	342,53	6850,55
195	NEBULIZADOR HOSPITALAR COM 4 SAIDAS BIVOLT	UNIDADE	6	2487,45	14924,68



PRAÇA FREI PEDRO, 02 – CENTRO - LADA TELEFAX: 33-3524-1277			FOLHA:	\sim
			È	THC.
			PERMANENT	E DE LIC
NEGATOSCOPIO DE UM CORPO	UNIDADE	10	474,81	4748,08
ÓCULOS DE PROTEÇÃO TRANSPARENTE	UNIDADE	300	5,86	1757,41
OFTALMOSCOPIO	UNIDADE	20	860,57	17211,34
OTOSCOPIO: ILUMINAÇÃO DIRETA, COMPACTO DE ALTA QUALIDADE	UNIDADE	20	501,34	10026,73
PAPEL CREPADO MEDICINAL 20X20CM GRAMATURA 60G/M2. BRANCO PACOTE COM 500 UNIDADES	PACOTE	300	62,77	18831,75
PAPEL CREPADO MEDICINAL 30X30CM GRAMATURA 60G/M2. BRANCO PACOTE COM 500 UNIDADES	PACOTE	300	107,80	32338,86
PAPEL CREPADO MEDICINAL 40X40CM GRAMATURA 60G/M2. BRANCO PACOTE COM 500 UNIDADES	UNIDADE	200	188,05	37609,07
PAPEL CREPADO MEDICINAL 50X50CM GRAMATURA 60G/M2. BRANCO PACOTE COM 500 UNIDADES			294,26	44138,39
PAPEL CREPADO MEDICINAL 60X60CM GRAMATURA 60G/M2. BRANCO PACOTE COM 500 UNIDADES	PACOTE	100	422,29	42228,62
PAPEL LENCOL PARA MACA 70CMX50MT	ROLO	1000	15,33	15329,25
PAPEL PARA ESTERILIZAÇÃO 80 G/M2. LARGURA DE 60CM	ROLO	50	423,31	21165,54
PAPEL TOALHA INTERFOLHA, BRANCO, COM 2 DOBRAS NAS MEDIDAS 23X23 CM,	PACOTE	2250	27,02	60.795,00
PAPEL TOALHA INTERFOLHA, BRANCO, COM 2 DOBRAS NAS MEDIDAS 23X23 CM,	PACOTE	750	27,02	20.265,00
PAPEL TOALHA, INTERFOLHA CREME, COM 2 DOBRAS NAS MEDIDAS 23X23 CM	PACOTE	3750	23,43	87.862,50
PAPEL TOALHA, INTERFOLHA CREME, COM 2 DOBRAS NAS MEDIDAS 23X23 CM	PACOTE	1250	23,43	29.287,50
PINÇA ANATÔMICA SERRILHA DE 14 CM	UNID	50	19,42	970,82
PINÇA DENTE DE RATO 10CM	UNIDADE	30	17,19	515,79
PINÇA HARTMAM (PINÇA DE RETIRADA DE CORPO ESTRANHO)	UNID	50	187,82	9390,82
PINÇA HEMOSTÁTICA KELLY CURVA DE 14 CM	UNIDADE	50	42,77	2138,64
PINÇA HEMOSTÁTICA RETA DE 14 CM	UNID	50	42,77	2138,64
PINÇA RETIRADA DE PONTO 10 CM	UNIDADE	50	25,30	1265,09
PINÇA SHERON DE 24CM	UNIDADE	50	106,17	5308,61
	OCULOS DE PROTEÇÃO TRANSPARENTE DETALMOSCOPIO DOTOSCOPIO: ILUMINAÇÃO DIRETA, COMPACTO DE ALTA QUALIDADE PAPEL CREPADO MEDICINAL 20X20CM GRAMATURA 60G/M2. BRANCO PACOTE COM 500 UNIDADES PAPEL CREPADO MEDICINAL 30X30CM GRAMATURA 60G/M2. BRANCO PACOTE COM 500 UNIDADES PAPEL CREPADO MEDICINAL 40X40CM GRAMATURA 60G/M2. BRANCO PACOTE COM 500 UNIDADES PAPEL CREPADO MEDICINAL 50X50CM GRAMATURA 60G/M2. BRANCO PACOTE COM 500 UNIDADES PAPEL CREPADO MEDICINAL 60X60CM GRAMATURA 60G/M2. BRANCO PACOTE COM 500 UNIDADES PAPEL LENCOL PARA MACA 70CMX50MT PAPEL LENCOL PARA MACA 70CMX50MT PAPEL LENCOL PARA MACA 70CMX50MT PAPEL TOALHA INTERFOLHA, BRANCO, COM 2 DOBRAS NAS MEDIDAS 23X23 CM, PAPEL TOALHA, INTERFOLHA, BRANCO, COM 2 DOBRAS NAS MEDIDAS 23X23 CM PAPEL TOALHA, INTERFOLHA CREME, COM 2 DOBRAS NAS MEDIDAS 23X23 CM PINÇA ANATÔMICA SERRILHA DE 14 CM PINÇA ANATÔMICA SERRILHA DE 14 CM PINÇA HARTMAM (PINÇA DE RETIRADA DE CORPO ESTRANHO) PINÇA HEMOSTÁTICA KELLY CURVA DE 14 CM PINÇA HEMOSTÁTICA RETA DE 14 CM PINÇA RETIRADA DE PONTO 10 CM	DOCULOS DE PROTEÇÃO TRANSPARENTE UNIDADE DETALMOSCOPIO: ILUMINAÇÃO DIRETA, COMPACTO DE ALTA QUALIDADE DOTOSCOPIO: ILUMINAÇÃO DIRETA, COMPACTO DE ALTA QUALIDADE PAPEL CREPADO MEDICINAL 20X20CM GRAMATURA 60G/M2. PACOTE PAPEL CREPADO MEDICINAL 30X30CM GRAMATURA 60G/M2. PACOTE PAPEL CREPADO MEDICINAL 40X40CM GRAMATURA 60G/M2. PAREL CREPADO MEDICINAL 40X40CM GRAMATURA 60G/M2. PAPEL CREPADO MEDICINAL 50X50CM GRAMATURA 60G/M2. PAPEL LENCOL PARA MACA 70CMX50MT ROLO PAPEL LENCOL PARA MACA 70CMX50MT ROLO PAPEL LOALHA INTERFOLHA, BRANCO, COM 2 DOBRAS NAS MEDIDAS 23X23 CM, PAPEL TOALHA INTERFOLHA, BRANCO, COM 2 DOBRAS NAS MEDIDAS 23X23 CM, PAPEL TOALHA INTERFOLHA CREME, COM 2 DOBRAS NAS MEDIDAS 23X23 CM PAPEL TOALHA, INTERFOLHA CREME, COM 2 DOBRAS NAS MEDIDAS 23X23 CM PAPEL TOALHA, INTERFOLHA CREME, COM 2 DOBRAS NAS MEDIDAS 23X23 CM PAPEL TOALHA, INTERFOLHA CREME, COM 2 DOBRAS NAS MEDIDAS 23X23 CM PAPEL TOALHA, INTERFOLHA CREME, COM 2 DOBRAS NAS MEDIDAS 23X23 CM PAPEL TOALHA, INTERFOLHA CREME, COM 2 DOBRAS NAS MEDIDAS 23X23 CM PINÇA ANATÔMICA SERRILHA DE 14 CM UNID PINÇA HARTMAM (PINÇA DE RETIRADA DE CORPO ESTRANHO) PINÇA HEMOSTÁTICA KELLY CURVA DE 14 CM UNIDADE PINÇA HEMOSTÁTICA KELLY CURVA DE 14 CM UNIDADE PINÇA HEMOSTÁTICA RETA DE 14 CM UNIDADE	NEGATOSCOPIO DE UM CORPO DOCULOS DE PROTEÇÃO TRANSPARENTE UNIDADE 10 DOCULOS DE PROTEÇÃO TRANSPARENTE UNIDADE 20 DOTALMOSCOPIO UNIDADE 20 DOTOSCOPIO: ILUMINAÇÃO DIRETA, COMPACTO DE ALTA QUALIDADE 20 DOTOSCOPIO: ILUMINAÇÃO DIRETA, COMPACTO DE ALTA QUALIDADE 20 DATOSCOPIO: ILUMINAÇÃO DIRETA, COMPACTO DE ALTA QUALIDADE 20 PAPEL CREPADO MEDICINAL 20X20CM GRAMATURA 60G/M2. PACOTE 300 PAPEL CREPADO MEDICINAL 30X30CM GRAMATURA 60G/M2. PAPEL CREPADO MEDICINAL 40X40CM GRAMATURA 60G/M2. PAPEL CREPADO MEDICINAL 50X50CM GRAMATURA 60G/M2. PAPEL CREPADO MEDICINAL 50X50CM GRAMATURA 60G/M2. PAPEL CREPADO MEDICINAL 50X50CM GRAMATURA 60G/M2. PAPEL CREPADO MEDICINAL 60X60CM GRAMATURA 60G/M2. PAPEL LENCOL PARA MACA 70CMX50MT ROLO PAPEL LENCOL PARA MACA 70CMX50MT ROLO PAPEL LENCOL PARA MACA 70CMX50MT ROLO PAPEL PARA ESTERILIZAÇÃO 80 G/M2. LARGURA DE 60CM ROLO PAPEL TOALHA INTERFOLHA, BRANCO, COM 2 DOBRAS NAS MEDIDAS 23X23 CM, PAPEL TOALHA INTERFOLHA, BRANCO, COM 2 DOBRAS NAS MEDIDAS 23X23 CM, PAPEL TOALHA, INTERFOLHA CREME, COM 2 DOBRAS NAS MEDIDAS 23X23 CM PAPEL TOALHA, INTERFOLHA CREME, COM 2 DOBRAS NAS MEDIDAS 23X23 CM PAPEL TOALHA, INTERFOLHA CREME, COM 2 DOBRAS NAS MEDIDAS 23X23 CM PAPEL TOALHA, INTERFOLHA CREME, COM 2 DOBRAS NAS MEDIDAS 23X23 CM PAPEL TOALHA, INTERFOLHA CREME, COM 2 DOBRAS NAS MEDIDAS 23X23 CM PAPEL TOALHA, INTERFOLHA CREME, COM 2 DOBRAS NAS MEDIDAS 23X23 CM PAPEL TOALHA, INTERFOLHA CREME, COM 2 DOBRAS NAS MEDIDAS 23X23 CM PARAMETURA DE 14 CM UNIDADE 50 PINÇA HEMOSTÁTICA KELLY CURVA DE 14 CM UNIDADE 50 PINÇA HEMOSTÁTICA RETA DE 14 CM UNIDADE 50 PINÇA HEMOSTÁTICA RETA DE 14 CM UNIDADE 50 UNIDADE 50	OCULOS DE PROTEÇÃO TRANSPARENTE UNIDADE 300 5.86 DETALMOSCOPIO UNIDADE 20 860,57 DOTOSCOPIO: ILUMINAÇÃO DIRETA, COMPACTO DE ALTA UNIDADE 20 501,34 DOTOSCOPIO: ILUMINAÇÃO DIRETA, COMPACTO DE ALTA UNIDADE 20 501,34 PAPEL CREPADO MEDICINAL 20X20CM GRAMATURA 60G/M2. PACOTE 300 62,77 PAPEL CREPADO MEDICINAL 30X30CM GRAMATURA 60G/M2. PACOTE 300 107,80 PAPEL CREPADO MEDICINAL 40X40CM GRAMATURA 60G/M2. UNIDADE 200 188,05 PAPEL CREPADO MEDICINAL 50X50CM GRAMATURA 60G/M2. PACOTE 150 294,26 PAPEL CREPADO MEDICINAL 50X50CM GRAMATURA 60G/M2. PACOTE 100 422,29 PAPEL CREPADO MEDICINAL 50X50CM GRAMATURA 60G/M2. PACOTE 100 422,29 PAPEL CREPADO MEDICINAL 50X50CM GRAMATURA 60G/M2. PACOTE 100 422,29 PAPEL CREPADO MEDICINAL 50X50CM GRAMATURA 60G/M2. PACOTE 100 422,29 PAPEL LORDA MEDICINAL 50X50CM GRAMATURA 60G/M2. PACOTE 100 422,29 PAPEL LORDA MEDICINAL 50X50CM GRAMA



E LADAINHA	CGC: 18.404.863/0001-90 PRAÇA FREI PEDRO, 02 – CENTRO - LADA TELEFAX: 33-3524-1277	AINHA/MG.	AHA comission	FOLHA:	NHA OF OR AH
216	POLTRONA DE ACOMPANHANTE E DESCANSO CAPACIDADE 130 KG, POLTRONA HOSPITALAR PARA ACOMPANHANTE E DESCANSO, ASSENTO, ENCOSTO DE BRAÇOS E PERNAS ESTOFADOS, IDEAL PARA CLÍNICAS, HOSPITAIS E MATERNIDADE, MODELO REVESTIDO EM COURVIM, COM MOVIMENTOS. RECLINÁVEL EM 4 POSIÇÕES, PÉS COM PONTEIRAS DE BORRACHA. ACABAMENTO EM PINTURA EPÓXI.	UNIDADE	30	1504,43	45133,05
217	PORTA AGULHA MAYO HEGAR 14 CM	UNIDADE	30	30,76	922,87
218	PROTETOR PARA OS PÉS EM TNT NA COR BRANCA CAIXA COM 100 PARES	CAIXA	50	11,35	567,56
219	REGULADOR COMPLETO DE PRESSÃO FIXA,	UNIDADE	50	336,94	16846,82
220	REVELADOR PARA FILME DE RAIO X-PARA PREPARO DE 20 LITROS	GALAO	40	444,99	17799,55
221	REVELADOR PARA FILME DE RAIO X-PARA PREPARO DE 38 LITROS	GALAO	40	668,39	26735,41
222	SABONETE CREMOSO ANTI-SÉPTICO EMOLIENTE.	FRASCO	1000	21,03	21029,41
223	SABONETEIRA / SUPORTE ÁLCOOL GEL EM ABS 900ML	UNID	70	35,07	2454,71
224	SACO PARA LIXO HOSPITALAR LEITOSO 100 LITROS PACOTE COM 100 UNIDADES.	PACOTE	600	42,33	25395,61
225	SACO PARA LIXO HOSPITALAR LEITOSO 40 LITROS PACOTE COM 100 UNIDADES.	PACOTE	500	40,65	20323,79
226	SACO PARA LIXO HOSPITALAR LEITOSO 50 LITROS PACOTE COM 100 UNIDADES.	PACOTE	400	44,95	17981,07
227	SCALP N° 19	UNIDADE	1500	1,26	1888,00
228	SCALP N° 21	UNIDADE	3000	1,26	3776,00
229	SCALP N° 23	UNIDADE	4000	1,26	5034,67
230	SCALP N° 25	UNIDADE	5000	1,26	6293,33
231	SCALP N° 27	UNIDADE	600	1,26	755,20
232	SERINGA DESCARTÁVEL 10M	UNIDADE	20000	1,35	26917,16
233	SERINGA DESCARTÁVEL 20ML	UNIDADE	10000	1,57	15747,37
234	SERINGA DESCARTÁVEL 3ML	UNIDADE	15000	1,17	17572,12
235	SERINGA DESCARTÁVEL 5ML	UNIDADE	20000	1,22	24301,41
236	SERINGA DESCARTÁVEL PARA INSULINA 1ML-COM AGULHA	UNIDADE	18000	1,17	21086,54
237	SOLUÇÃO À BASE DE GLUTARALDEIDO 2%-	GALAO	40	28,17	1126,73



				ERMANEN	TED
238	SONDA DE FOLEY N°20	UNIDADE	100	4,94	494,25
239	SONDA FOLEY N° 14, 2 VIAS COM BALÃO,	UNIDADE	300	4,94	1482,76
240	SONDA FOLEY N° 16, 2 VIAS COM BALÃO,	UNIDADE	300	4,94	1482,76
241	SONDA FOLEY N° 18, 2 VIAS COM BALÃO,	UNIDADE	300	4,94	1482,76
242	SONDA GÁSTRICA TIPO LEVINE, N.o. 12,	UNIDADE	300	1,88	563,97
243	SONDA GÁSTRICA TIPO LEVINE, N.o. 14,	UNIDADE	300	1,90	570,51
244	SONDA GÁSTRICA TIPO LEVINE, N.o. 16	UNIDADE	300	1,99	596,67
245	SONDA GÁSTRICA TIPO LEVINE, N.o. 18,	UNIDADE	300	2,15	645,71
246	SONDA PARA ALIMENTAÇÃO ENTERAL	UNIDADE	100	17,99	1798,86
247	SONDA PARA NUTRIÇÃO ENTERAL № 12	UNIDADE	200	17,99	3597,72
248	SONDA RETAL DESCARTÁVEL N,o. 08,	UNIDADE	300	1,87	560,70
249	SONDA RETAL DESCARTÁVEL N,o. 10,	UNIDADE	300	1,92	577,05
250	SONDA TRAQUEAL No. 12	UNIDADE	300	1,98	593,40
251	SONDA URETRAL DESCARTÁVEL N.o. 08,	UNIDADE	250	1,86	464,53
252	SONDA URETRAL DESCARTÁVEL N.o. 10,	UNIDADE	350	1,88	657,97
253	SONDA URETRAL DESCARTÁVEL N.o. 12,	UNIDADE	400	1,91	765,04
254	SONDA URETRAL DESCARTÁVEL N.o.14,	UNIDADE	500	1,97	983,55
255	SORO FISIOLÓGICO A 0,9%, SOLUÇÃO INJETÁVEL, FRASCO 250ML	FRASCO	11250	10,07	113.287,50
255 - COTA	SORO FISIOLÓGICO A 0,9%, SOLUÇÃO INJETÁVEL, FRASCO 250ML	FRASCO	3750	10,07	37.762,50
256	SORO FISIOLÓGICO A 0,9%, SOLUÇÃO INJETÁVEL, FRASCO 500ML	FRASCO	11250	12,07	135.787,50
256 - COTA	SORO FISIOLÓGICO A 0,9%, SOLUÇÃO INJETÁVEL, FRASCO 500ML	FRASCO	3750	12,07	45.262,50
257	SORO GLICOFISIOLÓGICO, SOLUÇÃO INJETÁVEL, FRASCO COM 500 ML	FRASCO	6750	14,26	96.255,00
257 - COTA	SORO GLICOFISIOLÓGICO, SOLUÇÃO INJETÁVEL, FRASCO COM 500 ML	FRASCO	2250	14,26	32.085,00
258	SORO GLICOSADO A 5%, SOLUÇÃO INJETÁVEL, FRASCO COM 250 ML	FRASCO	6750	9,50	64.125,00



			ERMANENTE DE		
258 - COTA	SORO GLICOSADO A 5%, SOLUÇÃO INJETÁVEL, FRASCO COM 250 ML	FRASCO	2250	9,50	21.375,00
259	SORO GLICOSADO A 5%, SOLUÇÃO INJETÁVEL, FRASCO COM 500 ML	FRASCO	6750	11,41	77.017,50
259 - COTA	SORO GLICOSADO A 5%, SOLUÇÃO INJETÁVEL, FRASCO COM 500 ML	FRASCO	2250	11,41	25.672,50
260	SORO RINGER COM LACTATO, SOLUÇÃO INJETÁVEL, FRASCO COM 250ML	FRASCO	2000	13,88	27759,37
261	SUPORTE DE PAPEL TOALHA RETANGULAR	UNID	45	33,06	1487,78
262	SUPORTE DE PAREDE PARA COLETOR DE PERFUROCORTANTE 1,5 LT	UNIDADE	10	43,30	432,96
263	SUPORTE DE PAREDE PARA COLETOR DE PERFUROCORTANTE 13 LT	UNIDADE	25	35,02	875,59
264	SUPORTE DE PAREDE PARA COLETOR DE PERFUROCORTANTE 20 LT	UNIDADE	60	39,23	2353,84
265	SUPORTE DE PAREDE PARA COLETOR DE PERFUROCORTANTE 3,0 LT	UNIDADE	10	43,94	439,39
266	SUPORTE DE PAREDE PARA COLETOR DE PERFUROCORTANTE 3,0 LT	UNIDADE	10	43,94	439,39
267	SUPORTE DE PAREDE PARA COLETOR DE PERFUROCORTANTE 7 LT	UNIDADE	10	39,05	390,45
268	SUPORTE PARA BRAÇO (COLETA DE SANGUE)	UNIDADE	20	210,26	4205,15
269	SUPORTE PARA SORO COM RODIZIOS, ALTURA 2M, BASE TRIPÉ EM FERRO FUNDIDÓ.	UNIDADE	30	214,06	6421,84
270	TALA METALICA PARA IMOBILIZAÇÃO 16X180 - COMPOSIÇÃO ESPUMA ANTIALERGICA 9MM, 100% ALUMINIO COM ESPESSURA DE 1,0MM - PACOTE COM 12 (DOZE) UNIDADES.	PACOTE	100	2,33	232,68
271	TALA PARA IMOBILIZAÇÃO PROVISÓRIA EM EVA TAMANHO G	UNID	100	23,91	2390,67
272	TALA PARA IMOBILIZAÇÃO PROVISÓRIA EM EVA TAMANHO GG	PACOTE	200	34,33	6865,23
273	TALA PARA IMOBILIZAÇÃO PROVISÓRIA EM EVA TAMANHO M	UNID	100	19,54	1953,63
274	TALA PARA IMOBILIZAÇÃO PROVISÓRIA EM EVA TAMANHO P	UNID	100	16,72	1672,43
275	TALA PARA IMOBILIZAÇÃO PROVISÓRIA EM EVA TAMANHO PP	UNID	100	14,02	1402,14
276	TERMOMETRO CLÍNICO DIGITAL.	UNIDADE	250	20,77	5191,96
277	TERMOMETRO DIGITAL PARA AFERIÇÃO DE TEMPERATURA ATRAVÉS DE SENSOR DE INFRA-VERMELHO.	UNIDADE	30	97,09	2912,80
278	TERMOMETRO DIGITAL PARA USO EM GELADEIRAS DE VACINAS	UNIDADE	50	137,77	6888,42



CGC: 18.404.863/0001-90 PRAÇA FREI PEDRO, 02 – CENTRO - LADAINHA/MG. TELEFAX: 33-3524-1277

294	VASELINA LIQUIDA EMBALAGEM DE 1 (UM) LITRO	UNIDADE	600	43,60	26160,72
293	TUBO ENDOTRAQUEAL TAMANHO 7,5 MM; COM CUFF E REFORÇADO COM CUFF; TER BOA PERFORMANCE COM APROPRIADA DUREZA SEM PERDER A FLEXIBILIDADE TER ASPECTO LISO E EXCELENTE BIOCOMPARTIBILIDADE, PROCESSO DE ESTERILIZAÇÃO: ÓXIDO DE ETILENO, FORMA DE APRESENTAÇÃO: EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO.	UNIDADE	45	6,60	296,96
292	TUBO ENDOTRAQUEAL TAMANHO 7,0 MM; COM CUFF E REFORÇADO COM CUFF; TER BOA PERFORMANCE COM APROPRIADA DUREZA SEM PERDER A FLEXIBILIDADE TER ASPECTO LISO E EXCELENTE BIOCOMPARTIBILIDADE, PROCESSO DE ESTERILIZAÇÃO: ÓXIDO DE ETILENO, FORMA DE APRESENTAÇÃO: EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO.	UNIDADE	40	6,60	263,97
291	TUBO ENDOTRAQUEAL TAMANHO 3,5MM; COM CUFF E REFORÇADO COM CUFF; TER BOA PERFORMANCE COM APROPRIADA DUREZA SEM PERDER A FLEXIBILIDADE TER ASPECTO LISO E EXCELENTE BIOCOMPARTIBILIDADE, PROCESSO DE ESTERILIZAÇÃO: ÓXIDO DE ETILENO, FORMA DE APRESENTAÇÃO: EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO.	UNIDADE	40	6,60	263,97
290	TUBO DE LÁTEX (GARROTE) DE SANGUE TRADICIONAL, ROLO COM 5 METROS.	UNIDADE	20	8,17	163,37
289	TRAVESSEIRO HOSPITALAR CONFECCIONADO	UNIDADE	40	188,30	7531,84
288	TOUCA DESCARTÁVEL SANFONADA TNT COM ELÁSTICO SEMI IMPERMEÁVEL NA COR BRANCA	CAIXA	1000	11,59	11590,90
287	TORNEIRA DE TRES VIAS DE USO ÚNICO	UNIDADE	6000	2,14	12848,90
286	TIRAS REAGENTES PARA USO EM GLICOSIMETRO ON CALL PLUS, CAIXA COM 50 TIRAS	CAIXA	500	43,30	21648,01
285	TIRAS REAGENTES PARA USO EM GLICOSIMETRO ACCU- CHECK ADVANTAGE II, CAIXA COM 50 TIRAS	CAIXA	100	72,64	7263,61
284	TESOURA RETA RETIRADA DE PONTO SPENCER 9 CM	UNIDADE	50	24,95	1247,65
283	TESOURA RETA 14CM	UNID	50	27,39	1369,72
282	TESOURA PONTA RETA ROMBA 15 CM	UNIDADE	30	26,00	779,98
281	TESOURA PONTA CURVA ROMBA 11CM	UNIDADE	30	27,39	821,83
280	TESOURA CIRÚRGICA DE PONTA FINA DE 14 CM	UNID	50	34,89	1744,65
279	TERMOMETRO PARA CAIXAS DE VACINAS-HASTE FLEXIVEL MEDIDA DE TEMPERATURA:-25 + 30:1o.C	UNIDADE	50	152,22	7611,02

O custo estimado total da contratação foi obtido através de pesquisas de preços realizadas, nos termos da legislação.

THE MUNICIPAL DE

FOLHA:



CGC: 18.404.863/0001-90 PRAÇA FREI PEDRO, 02 – CENTRO - LADAINHA/MG. TELEFAX: 33-3524-1277



8 - DAS OBRIGAÇÕES

SÃO OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

- a) Efetuar o devido pagamento à CONTRATADA, nos termos do presente instrumento;
- b) Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do contrato;
- c) Determinar as providências necessárias quando o fornecimento do objeto não observar a forma estipulada no edital e no presente contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, quando for o caso;
- d) Designar servidor pertencente ao quadro do CONTRATANTE, para ser responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do objeto do presente contrato;
- e) Cumprir todas as demais cláusulas do presente contrato.

SÃO OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- a) Respeitar as normas e procedimentos de controle interno, inclusive de acesso às dependências da SMED (Secretaria Municipal de Educação de Ladainha) e as unidades escolares;
- b) Entregar os materiais no prazo máximo de até 10 (dez) dias contados da data de envio da Ordem de Fornecimento;
- c) Comunicar à Secretaria de Educação qualquer anormalidade constatada e prestar os esclarecimentos solicitados;
- d) Arcar com todos os ônus e encargos decorrentes do fornecimento do produto no endereço estabelecido neste termo;
- e) Responsabilizar-se integralmente pelo fiel cumprimento da entrega dos produtos nas condições previstas neste termo, prestando todos os esclarecimentos solicitados, cujas reclamações se obrigam a atender no prazo de até 5 (cinco) dias;
- f) Quando solicitada, informar na composição dos preços, todas as despesas e custos diretos e indiretos, como: taxas, impostos e demais encargos;
- g) Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos causados às instalações eventualmente provocados por seus funcionários;
- h) Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais, comerciais e previdenciários resultantes do fornecimento;
- i) A CONTRATADA responsabiliza-se por todas as despesas decorrentes de transportes dos materiais;
- j) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13,18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n. 8.078, de 1990);





CGC: 18.404.863/0001-90 PRAÇA FREI PEDRO, 02 - CENTRO - LADAINHA/MG. TELEFAX: 33-3524-1277

- OM THE PROPERTY OF STIOT k) - Prestar garantia técnica dos bens fornecidos, cujo prazo não poderá ser superior ao estabelecido no termo de referência, contados a partir do recebimento definitivo dos bens:
- I) A retirada e a substituição dos bens defeituosos e/ou por qualquer outro motivo, serão custeados exclusivamente pelo fornecedor:
- m) Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- n) Manter, durante o período de vigência da Ata de Registro de preços, todas as condições que ensejaram sua habilitação e qualificação no certame licitatório;
- o) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo participante, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no termo de referência ou na Ata de Registro de Preços.

9 - JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso.

Na aplicação deste princípio, o § 1º do mesmo art. 47 estabelece que devam ser considerados a responsabilidade técnica, o custo para a Administração de vários contratos frente às vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens, e o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

Em vista disto, o princípio do parcelamento poderá ser aplicado na presente contratação, desde que observada que a disputa deverá ocorrer por itens conforme Termo de Referência (TR), isto é, uma empresa para cada lote, ou empresa única que atenda os lotes todos, atendendo as demandas da administração para cada lote e que esteja habilitada em todos os requisitos necessários para o fornecimento, visando evitar prejuízo para o conjunto da solução ou perda de economia de escala

10 - CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Revendo as contratações existentes, verifico que não há contratações que guardam relação/afinidade com o objeto da compra/contratação pretendida, sejam elas já realizadas, ou contratações futuras, que possam impactar técnica e/ou economicamente nas soluções apresentadas.

11 - RESULTADOS PRETENDIDOS

Espera-se com esta contratação que os estudantes das escolas municipais de Ladainha sejam contemplados, promovendo a dignidade da pessoa humana, assegurando-lhes a igualdade de condições na escola, visando o pleno desenvolvimento de sua pessoa e o preparo para o exercício da cidadania, princípios estes que estão previstos na

MUNICIPAL

FOLHA



CGC: 18.404.863/0001-90 PRAÇA FREI PEDRO, 02 - CENTRO - LADAINHA/MG. TELEFAX: 33-3524-1277

COMPANIENTE NE PRINTE NE P Constituição Brasileira, Estatuto da Criança e Adolescente (ECA - lei nº 8069/90) e na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB - Lei nº 9.394/1996).

Quanto a contratação, os benefícios diretos e indiretos podem ser percebidos na economicidade, uma vez que o procedimento licitatório permite a contratação de empresa especializada por preço competitivo no mercado, uma vez que há concorrência entre as empresas do ramo de atividades, com a oferta de menor preco considerando os requisitos previamente estabelecidos no edital da licitação, sempre embasados nos princípios de eficiência e sustentabilidade, contribuindo para a racionalização e otimização do uso dos recursos.

12- PROVIDÊNCIAS PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

Não serão necessárias providências previamente à celebração do contrato.

Ademais, para que a pretendida contratação tenha sucesso, é preciso que outras etapas sejam concluídas, quais sejam:

- a) Elaboração de minuta do edital;
- b) Designação em Portaria de Agente de Contratação, Pregoeiro e equipe de apoio (conforme o caso);
- c) Elaboração de minuta da Ata de Registro de Preços;
- d) Encaminhamento do processo para análise jurídica;
- e) Análise da manifestação jurídica e atendimento aos apontamentos constantes no parecer, mediante Nota Técnica com os ajustes indicados;
- f) Publicação e divulgação do edital e anexos;
- g) Resposta a eventuais pedidos de esclarecimentos e/ou impugnação, caso aplicável;
- h) Realização do certame, com suas respectivas etapas;
- i) Realização de empenho; e
- j) Assinatura e publicação da Ata de Registro de Preços e/ou contrato.

13- POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E TRATAMENTOS

Não foram constatados impactos ambientais e tratamentos decorrentes da contratação pretendida.

14 - DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Ante o exposto, frente as possibilidades apresentadas e constatada aquele que evidencie ser a mais vantajosa, verifica-se ser viável a contratação pretendida na forma supramencionada.

15 - ANEXOS

Não há anexos ao presente ETP.

MUNICIPAL DE

FOLHA:



CGC: 18.404.863/0001-90 PRAÇA FREI PEDRO, 02 – CENTRO - LADAINHA/MG. TELEFAX: 33-3524-1277



Lourival dos Reis Gonçalves, Secretário Municipal de Fazenda e Planejamento.

17 - DISPOSIÇÕES GERAIS

Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta demanda, declaramos que a melhor alternativa para solucionar a necessidade de oferecer MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR de qualidade para os alunos matriculados nas escolas municipais de Ladainha é a contração de empresa(s) especializada(s) no ramo.

MUNICIPAL DA

FOLHA:

O DERMANENTE



CGC: 18.404.863/0001-90 PRAÇA FREI PEDRO, 02 – CENTRO - LADAINHA/MG. TELEFAX: 33-3524-1277



ANEXO III PROCESSO LICITATÓRIO № 021/2024 PREGÃO ELETRÔNICO № 008/2024 MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS № -----/2024

PARTES:

ÓRGÃO GERENCIADOR:

O <u>MUNICÍPIO DE LADAINHA</u>, Órgão Gerenciador deste Registro de Preços, situado na <u>Praça Frei Pedro, nº 02, Centro,</u> inscrito no Cadastro de Pessoas Jurídicas sob o nº 18.404.863/0001-90, representado neste ato pelo Sr. <u>LOURIVAL DOS REIS GONÇALVES</u>, doravante denominado ÓRGÃO GERENCIADOR.

FORNECEDOR:

< inserir o nome do Fornecedor >, estabelecida à < inserir o endereço completo do Fornecedor >, inscrita no Cadastro de Pessoas Jurídicas sob o n° < inserir o CNPJ do Fornecedor >, neste ato representada pelo seu < inserir o cargo ou função >, Sr.(a) < inserir o nome completo >, < inserir a nacionalidade >, < inserir o estado civil >, < inserir a profissão >, inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº < inserir o CPF >, portador(a) do RG n° < inserir o Documento de Identificação >, residente e domiciliado em < inserir o Município e a UF >.

Pela presente Ata de Registro de Preços entre as partes acima qualificadas, é firmada e ajustada, a contratação dos bens e/ou serviços enunciados no Edital de PREGÃO ELETRÔNICO nº 008/2024, modo de disputa: ABERTO, participação: TODAS AS EMPRESAS, Critério de julgamento: MENOR PREÇO POR ITEM, com autorização constante do PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 021/2024, homologado em ______ de _____ de 2024, mediante o disposto na Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores, em conformidade com as cláusulas que seguem:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **registro de preços para a eventual aquisição de material médico hospitalar**, especificado(s) no Termo de Referência, anexo I do **Pregão Eletrônico nº 008/2024**, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

ITEM	DESCRITIVO	UNID	QTDE	MARCA	VR UNITÁRIO	VR TOTAL



CGC: 18.404.863/0001-90 PRAÇA FREI PEDRO, 02 – CENTRO - LADAINHA/MG. TELEFAX: 33-3524-1277



3. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE

3.1. O órgão gerenciador será o Município de Ladainha

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública que não participaram do procedimento de RP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
- 4.1.1. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
- 4.1.2. Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
- 4.1.3. Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
- 4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
- 4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
- 4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
- 4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
- 4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado.

Dos limites para as adesões:

- 4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
- 4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.
- 4.8. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médicohospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.
- 4.9. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao



CGC: 18.404.863/0001-90
PRAÇA FREI PEDRO, 02 – CENTRO - LADAINHA/MG.
TELEFAX: 33-3524-1277

FOLHA:

OF THE MUNICIPAL DE LA PRIMA PENTE DEL PRIMA PENTE DE LA P

limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos:

4.10. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

- 5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
- 5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
- 5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
- 5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
- 5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
- 5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela:
- 5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
- 5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
- 5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.
- 5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
- 5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.





CGC: 18.404.863/0001-90 PRAÇA FREI PEDRO, 02 - CENTRO - LADAINHA/MG. TELEFAX: 33-3524-1277

- OM THE PROPERTY OF STREET 5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original. 5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- 5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e
- 5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
- 5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
- 5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
- 5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta. poderá:
- 5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- 5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
- 5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.
- 6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

MUNICIPAL DE



CGC: 18.404.863/0001-90
PRAÇA FREI PEDRO, 02 – CENTRO - LADAINHA/MG.
TELEFAX: 33-3524-1277



- 6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
- 6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
- 6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
- 6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
- 6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

- 7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
- 7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
- 7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
- 7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
- 7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.



CGC: 18.404.863/0001-90 PRAÇA FREI PEDRO, 02 - CENTRO - LADAINHA/MG. TELEFAX: 33-3524-1277

- SMARINE DE CAO 7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
- 7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
- 7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
- 7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de precos, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
- 7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
- 7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
- 8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:
- 8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
- 8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
- 8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
- 8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.
- 8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
- 8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro

MUNICIPAL DE



CGC: 18.404.863/0001-90
PRAÇA FREI PEDRO, 02 – CENTRO - LADAINHA/MG.
TELEFAX: 33-3524-1277



de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
- 9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
- 9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- 9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
- 9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção. 9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
- 9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
- 9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
- 9.4.1. Por razão de interesse público:
- 9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- 9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

- 10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital ou no aviso de contratação direta.
- 10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.



CGC: 18.404.863/0001-90 PRAÇA FREI PEDRO, 02 - CENTRO - LADAINHA/MG. TELEFAX: 33-3524-1277

SMARTH OF THE STREET 10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

- 11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO № 008/2024.
- 11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Fica eleito o foro da cidade de Ladainha para dirimir as questões decorrentes deste instrumento ou de sua execução, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Por estarem justos e contratados, as partes contratantes, assinam o presente instrumento contratual, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos efeitos.

Local e Data.

MUNICÍPIO DE LADAINHA LOURIVAL DOS REIS GONÇALVES ÓRGÃO GERENCIADOR

RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR REPRESENTANTE LEGAL **FORNECEDOR**

TESTEMUNHAS:

1 <u>ª</u>	CPF:
2ª	CPF:

MUNICIPAL



CGC: 18.404.863/0001-90
PRAÇA FREI PEDRO, 02 – CENTRO - LADAINHA/MG.
TELEFAX: 33-3524-1277

ANEXO IV PROCESSO LICITATÓRIO № 021/2024 PREGÃO ELETRÔNICO № 008/2024

MINUTA DO INSTRUMENTO DE CONTRATO Nº ----/2024

PARTES:

<u>CONTRATANTE:</u> <u>MUNICÍPIO DE LADAINHA</u>, situado na <u>Praça Frei Pedro, nº 02, Centro,</u> inscrito no Cadastro de Pessoas Jurídicas sob o nº 18.404.863/0001-90, representado neste ato pelo Sr. <u>LOURIVAL DOS REIS GONÇALVES</u>, doravante denominado CONTRATANTE.

CONTRATADA: < inserir o nome da Contratada>, estabelecida à < inserir o endereço completo da Contratada>, inscrita no Cadastro de Pessoas Jurídicas sob o n° < inserir o CNPJ da Contratada>, neste ato representada pelo seu < inserir o cargo ou função>, Sr.(a) < inserir o nome completo>, < inserir a nacionalidade>, < inserir o estado civil>, < inserir a profissão>, inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº < inserir o CPF>, portador(a) do RG n° < inserir o Documento de Identificação>, residente e domiciliado em < inserir o Município e a UF>, doravante denominada CONTRATADA, têm entre si justo e acordado celebrar o presente Instrumento de Contrato, devidamente autorizado, que se regerá pelas normas da Lei Federal nº. 14.133/21, decorrente do Processo Licitatório nº 021/2024, modalidade Pregão Eletrônico nº 008/2024 e pelas condições que estipulam a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO.

"OBJETO A SER CONTRATADO"

PARÁGRAFO ÚNICO - Integra e completa o presente Instrumento de Contrato para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições do Processo Licitatório nº 021/2024, Pregão Eletrônico nº 008/2024 bem como a proposta da CONTRATADA, anexos e pareceres que formam o Processo Licitatório, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

CLAUGULA GLUGINDA - DO VALON DO CONTRATO	
2.1 - O valor estimado deste contrato é de R\$, correspondente à proposta ofertada pela	·
2.2 - O CONTRATANTE poderá acrescer ou suprimir os quar limites legais.	ntitativos, respeitando os
2.3 - Serão incorporados ao contrato, mediante Termo Ad modificações, que venham ser necessárias durante sua alterações unilaterais do CONTRATANTE ou por acordo entre a	vigência decorrente de
CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA	
3.1 - O presente instrumento terá vigência até	, contados a partir

da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma do art. 105 da Lei nº

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

14.133/21

MUNICIPAL D

PERMANENTE D





CGC: 18.404.863/0001-90 PRAÇA FREI PEDRO, 02 - CENTRO - LADAINHA/MG. TELEFAX: 33-3524-1277

- SHARMANENTE OF 1900 4.1 - O pagamento pela efetiva entrega do objeto deste instrumento será efetuado no 30º (trigésimo) dia, à CONTRATADA, através da Tesouraria, mediante apresentação da Nota Fiscal correspondente, com a aceitação e atesto do responsável pelo recebimento do mesmo, observando-se o art. 141, da Lei 14.133/21.
- 4.1.1 A Nota Fiscal correspondente deverá ser entregue pela CONTRATADA diretamente ao responsável pela fiscalização que somente atestará a realização dos serviços e liberará a Nota Fiscal para pagamento quando cumpridas, pela CONTRATADA, todas as condições pactuadas.
- 4.1.2 A contagem para o 30º (trigésimo) dia, previsto no caput, só iniciar-se-á após a aceitação dos serviços prestados pela fiscalização do Município de Ladainha e cumprimento pela empresa de todas as condições pactuadas.
- 4.1.3 Para execução do pagamento, CONTRATADA deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, emitida sem rasura, em letra bem legível, em nome do Município de Ladainha, informando o número de sua conta corrente e agência Bancária, bem como o número da Ordem de Compra.
- 4.1.4 Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à CONTRATADA e o pagamento ficará pendente até que o mesmo providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando quaisquer ônus ao Município de Ladainha.
- 4.2 A critério da Administração poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da CONTRATADA.
- 4.3 O Município de Ladainha poderá sustar todo e qualquer pagamento do preço ou suas parcelas de qualquer fatura apresentada pela CONTRATADA caso verificadas uma ou mais das hipóteses abaixo e enquanto perdurar o ato ou fato sem direito a qualquer reajustamento complementar ou acréscimo, conforme enunciado:
- a) A CONTRATADA deixe de acatar quaisquer determinações exaradas pelo órgão fiscalizador do Município de Ladainha.
- b) Não cumprimento de obrigação assumida, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a CONTRATADA atenda à cláusula infringida.
- c) A CONTRATADA retarde indevidamente a execução do serviço ou paralise os mesmos por prazo que venha a prejudicar as atividades do Município de Ladainha.
- d) Débito da CONTRATADA para com o Município de Ladainha quer proveniente da execução deste instrumento, quer de obrigações de outros contratos.
- e) Em qualquer das hipóteses previstas nos parágrafos acima, ou de infração as demais cláusulas e obrigações estabelecidas neste instrumento.
- 4.4 Respeitadas as condições previstas neste instrumento, no caso de eventual atraso no pagamento por culpa do Município de Ladainha, os valores devidos serão acrescidos de encargos financeiros de acordo com o índice de variação do IGP-M do mês anterior ao do pagamento "pro rata tempore", ou por outro índice que venha lhe substituir, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para o atraso.

MUNICIPAL DE



CGC: 18.404.863/0001-90 PRAÇA FREI PEDRO, 02 - CENTRO - LADAINHA/MG. TELEFAX: 33-3524-1277

CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTAMENTO E DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

- 5.1 Os preços serão fixos e irreajustáveis.
- 5.1.1 Após os primeiros 12 (doze) meses contados da orçamentação, os preços poderão ser reajustados, em conformidade com a legislação vigente, com a aplicação da variação do Índice IGP-M.
- 5.2 Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do futuro contrato, em face dos aumentos de custo que não possam, por vedação legal, serem refletidos através de reajuste ou revisão de preços básicos, as partes, de comum acordo, com base no artigo 124, II, "d", da Lei Federal n° 14.133/21, buscarão uma solução para a questão.

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 - As despesas decorrentes do presente instrumento correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 7.1. Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes deste instrumento e seus anexos, obriga-se, ainda, a empresa vencedora a:
- 7.1.1. E-MAIL INSTITUCIONAL: É dever da empresa vencedora/contratada manter durante o período de vigência do contrato/serviço, e-mail institucional, oficial, atualizado, vigente e operacional, para executar os contatos oficiais com o Município de Ladainha, para realização de contratos, adendos, renovações, notificações, ofícios e todos demais atos administrativos.
- 7.2. Efetuar a entrega do objeto licitado no prazo e local informado, juntamente com a emissão da ordem de compra, mediante agendamento prévio junto ao Almoxarifado do Município de Ladainha.
- 7.3.1. Carregar e disponibilizar o(s) produto(s) no(s) local(is) indicado(s) também constituem obrigações exclusivas da empresa vencedora, a serem cumpridas com força de trabalho própria e as suas expensas.
- § 1º O recebimento dos materiais será provisório para posterior verificação de sua conformidade com as especificações do Pregão e da proposta.
- § 2º O pedido de prorrogação de prazo para entrega dos objetos somente será conhecido pelo Município de Ladainha, caso o mesmo seja devidamente fundamentado e entregue no Setor de Licitações do Município Ladainha, antes de expirar o prazo contratual inicialmente estabelecido.
- 7.4. Garantir os materiais contra defeitos de fabricação e também, contra vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da entrega.
- 7.4.1. Fornecer materiais de primeira qualidade, considerando-se como tais àqueles que atendam satisfatoriamente os fins aos quais se destinam, apresentando ótimo rendimento, durabilidade e praticidade.

MUNICIPAL DA





CGC: 18.404.863/0001-90 PRAÇA FREI PEDRO, 02 - CENTRO - LADAINHA/MG. TELEFAX: 33-3524-1277

- OM TO PERMANENTE NO COL 7.5. Arcar com todos os ônus necessários à completa entrega, considerando-se como tal a disponibilização, nos locais indicados pelo Município Ladainha, conforme quantitativos dos produtos adjudicados, tais como transporte, encargos sociais, tributos e outras incidências, se ocorrerem.
- 7.6. Substituir, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, os produtos que, no ato da entrega, estiverem com suas embalagens violadas e/ou com identificação ilegível e em desacordo com as condições necessárias estabelecidas neste instrumento.
- 7.7. Substituir, ainda, por outro de qualidade, todo produto com defeito de fabricação.
- 7.8. Assumir inteira responsabilidade pela efetiva entrega do objeto licitado e efetuá-la de acordo com as especificações e instruções deste Instrumento e seus anexos, sendo que o transporte até o(s) local(is) de entrega correrá exclusivamente por conta do fornecedor, bem como pelo que o método de embalagem deverá ser adequado à proteção efetiva de toda mercadoria contra choques e intempéries durante o transporte.
- 7.9. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da entrega do(s) produto(s), num prazo máximo de 10 (dez) dias consecutivos, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido, sendo que o tempo extra despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.
- **7.10.** Cumprir rigorosamente com o disposto no Edital e demais anexos.
- 7.11. Manter durante a execução deste contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 7.12. Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se outrossim por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do presente Instrumento.
- 7.13. Responder por danos materiais ou físicos, causados por seus empregados, diretamente ao Município de Ladainha ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo.
- **7.14.** Em tudo agir segundo as diretrizes da Administração.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 8.1. O regime jurídico desta contratação confere ao contratante as prerrogativas do Art. 104 da Lei n° 14.133/21.
- 8.2. Constituem obrigações do CONTRATANTE, além da constante do Art. 115 da Lei nº 14.133/21, as especificadas no Edital.
- 8.3. Acompanhar, fiscalizar e avaliar os serviços do objeto deste Contrato.
- 8.4. Emitir as ordens de serviços à empresa vencedora, de acordo com as necessidades, respeitando os prazos para atendimentos;
- 8.5. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo licitante vencedor:
- **8.6.** Efetuar o pagamento na forma ajustada no Edital e no Instrumento Contratual;

MUNICIPAL DE



CGC: 18.404.863/0001-90
PRAÇA FREI PEDRO, 02 – CENTRO - LADAINHA/MG.
TELEFAX: 33-3524-1277

NASA FOLHA: DELLE SE FOLHA: DE

8.7. Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital e outras previstas no Contrato/ ata de registro de preço.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

- **9.1.** O contrato celebrado poderá ser rescindido a qualquer momento, nos termos dos Art. 137 a 139 da Lei 14.133/21 e suas sucessivas alterações posteriores, sem direito a qualquer indenização.
- **9.2 -** Formalizada a rescisão, que vigorará a partir da data de sua comunicação à contratada, esta entregará a documentação correspondente aos serviços executados que, se aceitos pela Fiscalização, serão pagos pelo **CONTRATANTE**, deduzidos os débitos existentes.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

- 10.1 O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA ou não veracidade das informações prestadas, poderá acarretar, resguardados os preceitos legais pertinentes, sendo-lhe garantida a prévia defesa, nas seguintes sanções:
- a) Advertência pelo atraso de até 10 (dez) dias corridos e sem prejuízo para o Município de Ladainha, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.
- b) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de atraso superior a 10 (dez) dias corridos ou em situações que acarretem prejuízo a Administração, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.
- c) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de execução imperfeita do objeto.
- d) Multa de até 20% sobre o valor total do contrato/ordem de compra/serviço se deixar de entregar a mercadoria/prestar o serviço/executar a obra, no prazo determinado, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.
- e d) Multa de até 20% sobre o valor total do contrato/ordem de compra/serviço se deixar de entregar a mercadoria/prestar o serviço/executar a obra, no prazo determinado, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.
- e) Impedimento de licitar e contratar, nos termos do art. 156, §4º, da Lei 14.133/21;
- f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, nos termos do art. 156, §5º, da Lei 14.133/21;
- **10.2 -** As penalidades acima relacionadas não são exaustivas, mas sim exemplificativas, podendo outras ocorrências ser analisadas e ter aplicação por analogia e de acordo com a Lei nº 14.133/21, em especial aos artigos 155 a 163.
- **10.3** As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA CESSÃO

11.1 - A Contratada não poderá ceder ou transferir o contrato sem a autorização expressa da Contratante, exceto nos casos previstos em lei.



CGC: 18.404.863/0001-90 PRAÇA FREI PEDRO, 02 – CENTRO - LADAINHA/MG. TELEFAX: 33-3524-1277



CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

- **12.1** O presente contrato é regido pela Lei nº 14.133/21, bem como pelas cláusulas e condições constantes do Edital do **Pregão Eletrônico nº 008/2024**, **Processo Licitatório nº 021/2024**.
- **12.2 -** Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal nº. 14.133/21, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1 - As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Ladainha/MG, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, e pelas testemunhas abaixo.

Local e Data.

MUNICÍPIO DE LADAINHA LOURIVAL DOS REIS GONÇALVES CONTRTANTE

RAZÃO SOCIAL DA CONTRATADA REPRESENTANTE LEGAL CONTRATADA

TESTEMUNHAS:		
1ª	CPF:	
2ª	CPF:	
	_	